

RIO DAS OSTRAS APRESENTA PLANO PARA SE ADEQUAR AO SISTEMA ÚNICO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



A Prefeitura de Rio das Ostras estabeleceu um Plano de Ação de Adoção de Procedimentos em resposta ao Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Estabelecido pelo Decreto Municipal 2872/2021, o Plano entra em vigor nesta quarta-feira, dia 4 de maio de 2021.

O Plano de Ação de Adoção de Procedimentos de Rio das Ostras, em primeiro lugar, institui uma Comissão de Estudos e Avaliação dos requisitos necessários para a implementação do projeto e verificação dos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC. O passo seguinte é levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.

Entre as medidas adotadas pelo Plano de Ação Municipal estão também a definição do orçamento necessário, incluindo fontes de recursos; avaliação a situação atual de aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade definidos pelo Decreto 10.540/2020;

reunião com a empresa fornecedora do software do sistema para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas em curso, além de adequações no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões do SIAFIC. Cada etapa do Plano Municipal tem uma data para início e término, responsáveis e formas de execução.

O Decreto Municipal 2872/2021 definiu ainda como está sendo composta a Comissão Especial, que tem a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC da Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

A Comissão Municipal será composta minimamente por sete servidores, que atuem como Gestor / Diretor Financeiro e/ou Contador do Executivo, autarquias e Legislativo, além de um servidor da área de Tecnologia da Informação. Os servidores designados para compor a Comissão Especial não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais de contratar relativos à contratação do SIAFIC.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES

DOS REIS

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

VANDERLAN MORAES DA HORA

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
Das 23:00 h às 07:30 h
MAIO 2021/1

<i>Domingo</i>	<i>Segunda</i>	<i>Terça</i>	<i>Quarta</i>	<i>Quinta</i>	<i>Sexta</i>	<i>Sábado</i>
						1
						Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)
2	3	4	5	6	7	8
Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	Drogaria Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760- 8000)	City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança	Drog. Expansão Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	Drog Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)
9	10	11	12	13	14	15
Drog Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	Drogaria L. P Bernardo Rua Duque de Caixas, 142 Operário (2771-0263)	Drog. Expansão Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	Drogaria Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	Drogaria Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	Drogarias Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	Drogarias Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso
16	17	18	19	20	21	22
Drogarias Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	Drogarias Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	Drogarias Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	Drogarias Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	Drog Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	Drogaria Mais Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	Drogaria Mais Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana
23	24	25	26	27	28	29
Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771- 9400)	Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771- 9400)	Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)
30	31					
Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	Drogaria Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)					

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de maio/1 e maio/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Rua Ethelberto Fontes, 290 – Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28890-000 – www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS

Das 23:00 h às 07:30 h

MAIO 2021/2

<i>Domingo</i>	<i>Segunda</i>	<i>Terça</i>	<i>Quarta</i>	<i>Quinta</i>	<i>Sexta</i>	<i>Sábado</i>
						1
						Farmácia Paraná Av. dos Bandeirantes, 780 Lj1 - Recreio
2	3	4	5	6	7	8
Drog Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora	Drogaria Âncora R dos Lírios, 2012 Lj 1 Res Praia Âncora	Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	City Farma Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marileia	City Farma Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marileia	Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	Drogaria Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)
9	10	11	12	13	14	15
City Farma Rod Amaral Peixoto, 4566 - Centro	City Farma Rod Amaral Peixoto, 4566 - Centro	Drogaria Âncora R dos Lírios, 2012 Lj 1 Res Praia Âncora	Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)
16	17	18	19	20	21	22
Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	Drogaria Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança	City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança
23	24	25	26	27	28	29
Drogaria Mais Barato Rua Niterói, 548 Jardim Marileia (2771-9698)	Farmácia Paraná Av. dos Bandeirantes, 780 Lj1 - Recreio	Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia
30	31					
Farmácia Pague Menos Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	Drog Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora					

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão COMFIS: 2760-6891

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de maio/1 e maio/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.

Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Rua Ethelberto Fontes, 290 – Jardim Campomar
Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28890-000 – www.riodasostras.rj.gov.br



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 002/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Vereador VANDERLAN MORAES DA HORA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidiu **VETAR o PL nº 011/2021**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 011/2021, de Autoria do Vereador Carlos Augusto Carvalho Balthazar, com carimbo de aprovação em dois turnos no dia 21 de abril do corrente ano, em que "Dispõe sobre a autorização de concessão de bolsa alimentação estudantil aos estudantes da rede pública municipal por compensação ou complementação a entrega do kit alimentar no valor de R\$ 150,00, força da pandemia coronavírus (COVID-19), no Município de Rio das Ostras".

Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente e lógica.

Considerando que o Município está legitimado a legislar sobre diversos assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber, desde que o tema não invada o rol de competência privativa da União.

Não há dúvida quanto a relevância do Projeto de Lei, que tem por objetivo a adoção de medidas para diminuir os impactos da pandemia, especificamente para os alunos matriculados na rede pública de ensino.

No entanto, observa-se os aspectos formais e materiais atinentes ao Projeto de Lei sob o cotejo, que serão sopesados sob a interpretação do devido processo legislativo, da reserva de funções, atribuições e competências constitucionais e da separação dos poderes, destacando-se que o tema, porém, consiste em programa de governo, que deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na municipalidade, constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo inerente à Chefa do Poder Executivo.

Considerando que dentro do contexto do tema mencionado no Projeto de Lei nº 011/2021 de iniciativa do Poder Legislativo, o Poder Executivo já realiza a entrega de kits de gêneros alimentícios para cerca de 22 mil alunos da Rede Municipal de Ensino, onde os kits são definidos pela Divisão de Nutrição da Secretaria de Educação, sob a coordenação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Considerando que há hipóteses previstas na Constituição Federal/88 e aplicadas por simetria aos Estado e Municípios, em que a iniciativa dos projetos de lei pertence exclusivamente ao Poder Executivo, e por outro lado a iniciativa pelo Poder Legislativo nessas hipóteses, padece de vício de iniciativa, uma vez que é competência privativa do Poder Executivo a organização e funcionamento da administração municipal, bem como a edição de atos e normas de planejamento,

Diante do exposto, **VETO INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 011/2021, que padece de vício de iniciativa, nos moldes do artigo 66, § 1º da CF/88, do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2434/2021

"Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência para a vacinação contra o COVID-19".

Vereador Autor: Uderlan de Andrade Hespanhol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado, em caráter de urgência, o "Portal da Transparência da Vacinação contra o COVID-19" relativo às ações governamentais implementadas no Município de Rio das Ostras-RJ, para garantir aos munícipes acesso às informações relativas à vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º. O portal da Transparência da vacinação contra a COVID-19 será implementado em link específico no sítio eletrônico institucional do Poder Público municipal, a fim de não gerar despesas ao Erário, e deverá conter as seguintes informações:

I - Calendário de vacinação;

II - Número atualizado de vacinados no Município, bem como percentual da população que foi vacinada e que ainda falta ser vacinada;

III - Nome dos Servidores públicos que foram vacinados, a data da imunização, cargo, lotação e matrícula desses;

IV - Quantidade de vacinas recebidas pelo município;

V - Local e horário onde estão sendo realizadas as imunizações;

VI - Grupo prioritário ao qual os vacinados pertence;

VII - Lote, empresa fabricante e local da fabricação das vacinas recebidas pelo Município;

VIII - Orçamento detalhado de todas as receitas e despesas referentes aos gastos com ações de vacinação para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, incluído os repasses de recursos do Estado e da União.

Art. 3º. A presente Lei não gera despesas ao Erário, uma vez que será implementada por meio do sítio eletrônico do poder público e demais ferramentas tecnológicas já utilizadas para as comunicações oficiais do Governo Municipal;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2872/2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NÚMERO 10.540(PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Parágrafo Único do art.18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema único de Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta minimamente por:

I - 01 (um) servidor titular de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do Executivo – Contabilidade Geral;

II - 01 (um) servidor titular de cargo de Gestor/Auditor e/ou Contador do Executivo – Controle Interno;

III - 01 (um) servidor titular de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do Executivo - Planejamento;

IV - 01 (um) servidor titular de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do Legislativo;

V - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

VI - 01 (um) servidor municipal de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do OSTRASPREV, quando houver;

VII - 01 (um) servidor municipal de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador da Fundação Rio das Ostras de Cultura, quando houver;

VIII - 01 (um) servidor municipal de cargo de Gestor/Diretor Financeiro e/ou Contador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando houver.

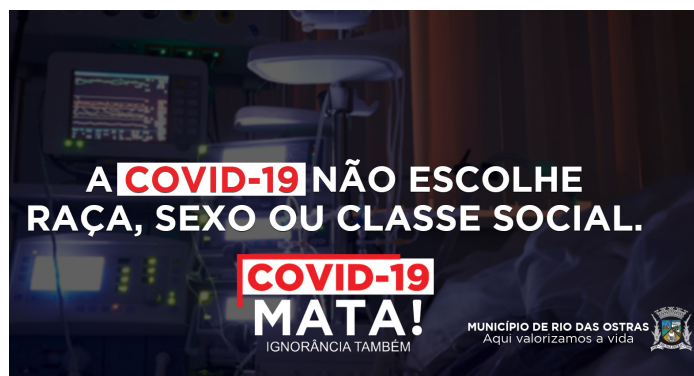
§ 1º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos;

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais de contratar relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras



A COVID-19 NÃO ESCOLHE RAÇA, SEXO OU CLASSE SOCIAL.

COVID-19 MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

PLANO DE AÇÃO DE ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)

Ação	Descrição	Resultado esperado	Início	Fim	Responsável	Execução
01	Instituir uma Comissão de Estudos e Avaliação dos requisitos necessários para a implementação do projeto e verificação dos Padrões Mínimos de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar as ações e metas para um mesmo esforço.	10/05/2021	31/05/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
02	Levantar informações dos insumos/ serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Proceder levantamento a fim de que se conheça as disponibilidades e ou necessidades voltadas a atender a implementação do projeto.	01/06/2021	30/06/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Elaborar relatório.
03	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para elaboração do projeto e consecução do sistema.	Providenciar	01/07/2021	31/08/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Análise Contábil
04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Providenciar	01/06/2021	30/06/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	Análise Contábil
05	Avaliar a situação atual (aderência) do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020.	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou estudar a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/08/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	- Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; - Realizar uma análise comparativa entre os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto e a situação do atual software fornecido ao Executivo.
06	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto às Ações Evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Atender os requisitos mínimos.	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Estudos e Avaliação	- Apresentar à empresa a Análise comparativa entre os requisitos técnicos estabelecidos no Decreto e a situação do atual software fornecido ao Executivo. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias; - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
07	Adequações no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação	31/05/2021	31/12/2021	Setor de Compras / Comissão de Licitações	- No período de vencimento do contrato atual - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN

*1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz

06/05 - Pessoas portadoras de síndrome de Down (trisomia do cromossomo 21) 18 anos e mais.

**DE 9h ÀS 16h
NO SEGUINTE POLO:**

**ESF
DONA EDMÉIA
AV. LINDA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA**

PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- * Comprovante de residência em Rio das Ostras
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 25/04/21: 410 doses
Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 25/04/21: 2.750 doses



A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

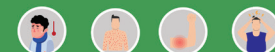
OBS: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38,5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Ictericidade (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



COVID-19 CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



**RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE
A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.**

DECRETO Nº 2873/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante como Processo Administrativo nº 28294/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada por falecimento a Permissão do Serviço de Táxi nº 068/12, em nome do Sr. ROBERTO MENDES LEONCIO, e inscrito no CPF nº 644.291.307-44.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2874/2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto federal nº10.063/14, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica e sobre o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO que o Registro Civil é direito constitucional assegurado a todos os brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de recuperar o processo de registro tardio de nascimento em prazos reduzidos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica no Município de Rio das Ostras.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica no município de Rio das Ostras.

§ 1º Compreende-se como documentação civil básica para fins deste Decreto os seguintes documentos:

- I. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II. Carteira de Identidade ou Registro Geral;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

§ 2º Para fins deste Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, terá por finalidade planejar, implementar e monitorar ações para a erradicação do Sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Rio das Ostras, estabelecendo e observando o cumprimento de metas anuais.

§ 1º Caberá ao Comitê a elaboração das diretrizes municipais para a execução do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso a Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, do Estado e dos Municípios, visando erradicar o Sub-registro de nascimento no município de Rio das Ostras e ampliar o acesso à documentação civil básica.

§ 2º Caberá ao Comitê a elaboração do seu próprio Regimento Interno.

Art. 3º Os objetivos estratégicos que nortearão as metas e as atividades estabelecidas anualmente pelo Comitê, serão os seguintes:

0. erradicar o Sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II. fortalecer a orientação sobre documentação civil básica;
- III. ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação civil básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV. colaborar para o aperfeiçoamento do sistema brasileiro de registro civil de nascimento. Garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V. universalizar o acesso gratuito ao registro de nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral – RG e ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e suplente dos seguintes órgãos e entidades:

0. Secretaria Municipal de Bem-Estar Social;
- II. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Defensoria Pública de Rio das Ostras;
- V. Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Poderão ser convidados a participar como colaboradores do Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes dos seguintes órgãos ou entidades da sociedade civil:

0. Tribunal de Justiça;
- II. Ministério Público;
- III. Departamento de Trânsito – DETRAN;
- IV. Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V. Fundação Leão XIII;
- VI. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VII. Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- VIII. populações vulneráveis consideradas prioritárias para a política de registro civil e documentação básica.

§ 2º A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social indicará o Coordenador do Comitê.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão público ou entidade ao qual se vinculem no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Incumbirá à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 6º O Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica será elaborado e aprovado por maioria absoluta, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

§ 1º O Comitê se reunirá em caráter ordinário a cada três meses, conforme calendário de reuniões, e em caráter extraordinário e em data previamente estabelecida pelo Coordenador.

§ 2º As deliberações do Comitê serão registradas em Ata e publicadas no Jornal Oficial do Município através de resolução.

§ 3º O Comitê poderá implantar Câmaras Temáticas compostas por representantes de instituições que não compõem o Comitê.

Art. 7º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pelas despesas decorrentes das ações de sua competência no âmbito do Comitê.

Art. 8º A participação das atividades do Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração, a qualquer título de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2875/2021

Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante como Processo Administrativo nº 36348/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada, a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte Público de Passageiros, nº 020/03, em nome do Sr. JORGE MONTEIRO, inscrito no CPF nº 582.581.757-34.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0388/2021

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 6º. I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003 – da regra de transição, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005 e EC nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma especial de professor**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ELIANE COELHO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Professor I - CAS**, matrícula nº 258-5, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 08951/2021.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0389/2021

NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 2575/2019,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** em caráter efetivo os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados no Processo Seletivo nº 03/2018 deste Município, para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Os nomeados deverão se apresentar no prazo de **20 (vinte) dias** a contar da publicação, na SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública, situada à Rua Campo de Albaraca, nº 75 – Loteamento Atlântica portando os documentos relacionados no Anexo II desta Portaria, (originais e xerox). Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em arquivo único, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme, constando no assunto do envio o nome, cargo e telefone.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0389/2021

AREA|CLASS|INSCRICAO|NOME|CPF

II|22|1743|RONALDO SOUZA DE SIQUEIRA|598.874.517-20

III|20|3555|JOAO GEREMIAS DE SOUZA|000.985.547-51

VIII|16|0965|GEZIRAN VIEIRA DE SOUZA|975.492.907-68

IX|12|3199|ANDREA CRISTINA MARQUES NUNES|771.979.767-15

IX|13|2320|JULIANA KOPKE DE SOUZA|054.188.387-92

Pessoas Com Deficiência

II|3|2516|LURDES ALVES PROENÇA|071.808.527-24

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0108/2021**ORIGINAIS E XÉROX**

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio (Certidão ou Diploma)
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras e Federal)
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz, Telefone fixo, Gás ou Internet fixa, em nome do próprio)

Caso não tenha comprovante de Residência em nome do próprio:

1. Poderá ser apresentado Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone fixo, Gás

ou Internet fixa) em nome de familiar até o 3º grau (Pais, irmãos, tios ...) e uma declaração do familiar informando que o cidadão nomeado reside em imóvel de sua propriedade;

0. Em caso de imóvel alugado: Deverá ser apresentado o contrato de locação e o Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone fixo, Gás ou Internet fixa) em nome do locador;

0. Caso reside em imóvel de terceiros: Anexar declaração do proprietário do imóvel informando que o cidadão nomeado reside em seu imóvel e o Comprovante de Residência (Água, Luz, Telefone fixo, Gás ou Internet fixa) em nome do proprietário do imóvel.

Todas as declarações com firma reconhecida em cartório.

PORTARIA Nº 0390/2021

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 10476/2021,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** a Portaria nº 0328/2021 dela excluindo a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0390/2021

NOME|CARGO

Valeska Cabral Marins| Enfermeiro II

PORTARIA Nº 0391/2021

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 28405/2020,

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando a realização do edital de chamamento - contratação emergencial para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) e que contempla categorias necessárias e INDISPENSÁVEIS ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de maio de 2021**, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmpo@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2021, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0391/2021**Fisioterapeuta II**

Classificação|Candidato

23º|Erica Andre Romualdo Muniz

24º|Rogéria Machado Costa

25º|Lilian de Azevedo Menezes

Técnico em Enfermagem

Classificação|Candidato

348º|Luciana Candido Castelleto

349º|Bruna Nunes Sarmento

350º|Milena Motta de Oliveira

351º|Fabiana Macedo Pessanha

352º|Tatiane Wenderroschy de Barros
 353º|Gisnele de Almeida e Souza
 354º|Warlen Chaves Goersch
 355º|Yasmin Cristina Pecanha do Cabo Gomes
 356º|Jessica Barcellos
 357º|Everlyn Silva Pereira Virissimo
 358º|Larlane Faria Santiago
 359º|Matheus Ramos Ferreira do Nascimento
 360º|Helena Gondim dos Santos
 361º|Jonathan Leoncio de Olivetti Peres
 362º|Marllon Pereira Ferreira
 363º|Beatriz Costa dos Santos
 364º|Thais Estefany Soares Teixeira Gomes
 365º|Vitor Tadeu Ribeiro Moura Pimentel
 366º|Adriana de Andrade Silva
 367º|Adriana Lima de Andrade
 368º|Alex de Araújo Ramos
 369º|Ana Clara de Oliveira Teixeira
 370º|Anelize de Melo Bruno Fugueira
 371º|Barbara Elizabeth Bandeira de Oliveira
 372º|Barbara Eulina Vieira da Silva
 373º|Edileusa Maria Vieira Sillis
 374º|Elisangela Bispo dos Santos
 375º|Fernanda Correa Vieira
 376º|Fernanda de Andrade Roberto
 377º|Franciele Pereira da Costa
 378º|Gabriel Rodrigues Neves de Freitas
 379º|Geisiane Sales Silva Lima
 380º|Kate Evelyn de Lima Miranda da Costa
 381º|Leandro Gomes Pogiam

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO - POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO rhpmro@gmail.com, CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 07/05/2021

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

PORTARIA Nº 0392/2021

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 10664/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância de cargo público, por morte da servidora **LUCIANA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 4771-6, Professor I, a contar de 21/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0393/2021

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9175/2020,

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando a realização do edital de chamamento - contratação emergencial para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) e que contempla categorias necessárias e INDISPENSÁVEIS ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de maio de 2021**, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2021, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0393/2021

Enfermeiro II

Classificação|Candidato

253º|Bruna Aparecida de Azevedo Silva

254º|Rafaela Oliveira da Silva Limeira

255º|Aldemir Ibiapino Bezerra

256º|Ana Cristina Demetrio Rodrigues

257º|Cristiane Gomes Pessanha

258º|Rayane de Oliveira Santos Rodrigues

259º|Ariana Cardoso de Paula

260º|Ana Ana Ouverney Andrade

261º|Roberta Lino Gonçalves da Silva

262º|Karine Silva Nascimento

263º|Carolina Viana Falcão de Oliveira

264º|Nina Fernandes

265º|Meire Rodrigues de Oliveira

266º|Nandara Lorrane Minervino Desiderio

267º|Quézia Louize da Costa de Azevedo

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO - POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO rhpmro@gmail.com, CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF.

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 07/05/2021

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

- * Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

PORTARIA Nº 0394/2021

Arquivamento de Sindicância Administrativa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando o que dispõe a Lei nº. 066/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 13648/2019, haja vista não ter sido identificado servidor responsável pela infração descrita, nos termos dos artigos 153, incisos I da Lei Complementar n.º 066/2019.

Art. 2º - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 13648/2019, com posterior envio ao DEGED, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA.

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0395/2021

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9175/2020,

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando a realização do edital de chamamento - contratação emergencial para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) e que contempla categorias necessárias e INDISPENSÁVEIS ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de maio de 2021, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, **por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 07 DE MAIO DE 2021, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0395/2021**FARMACÊUTICO II**

Classificação|Candidato|CPF

8º|**Sabrina Pereira Chiarello**|101.969.547-11

9º|**Érica Neves de Freitas Souza**|090.674.497-09

10º|**Dayane Rosa da Silva da Costa**|052.209.267-56

11º|**Tailah Oliveira Marins Azevedo**|009.296.652-79

12º|**Saymon Mata Andrade**|119.932.497-37

13º|**Vanessa Santos Evaristo da Silva**|056.334.417-29

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO

DIAS: 06/05/2021 e 07/05/2021

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

PORTARIA Nº 0396/2021

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 10738/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância de cargo público, por morte do servidor **SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 14649-8, Assistente II, a contar de 29/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0397/2021

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 10739/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância de cargo público, por morte da servidora **SORAYA DE JESUS GOUVÊA**, matrícula nº 9670-9, Médico Pediatra, a contar de 11/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0398/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DERROGA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 202/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR os cidadãos relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º DERROGAR, ANEXO I DA PORTARIA Nº 0384/2021, publicado no Jornal nº 1320, dela excluindo os servidores abaixo relacionados.

15678-7|**Telma June Fernandes da Silva** |Secretário Executivo – CC5|SEMEDE

15771-6|**Jose Reis Pereira** |Auxiliar de Mediação e Conciliação – CC7|PGM, à disposição da SEMEDE

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0398/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

16682-0|**Joanna Cristina Batista da Silva** |Assistente III – CC4|SEMAD, à disposição da SEMUSA/UPA

16988-0|**Bruno dos Anjos Ribeta** |Secretário Executivo - CC5|SEMUSA

16472-0|**Jamil Moreira de Azevedo** |Secretário Executivo - CC5|Gabinete, à disposição da SEMOP

14914-4|**Marcio da Silva Nascimento**|Coordenador - DAS 3|SECTAN

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0398/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº|NOME|CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

119.264.117-57|**Diego Alcantara dos Santos**|Assistente III – CC4|SEMAD, à disposição da SEMUSA/UPA

161.594.087-12|**Joanna Cristina Batista da Silva**|Secretário Executivo - CC5|SEMUSA

020.977.427-42|**Jamil Moreira de Azevedo**|Assistente II - CC3|SESEP

165.128.947-66|**Carolina Leonor Silva Godoi Paes**|Assistente IV - -CC7|SEMUSA

110.219.567-75|**Rejane dos Santos Costa**|Secretário Executivo - CC5|Gabinete, à disposição da SEMAP

001.043.337-66|**José Augusto Rosário**|Secretário Executivo - CC5|PGM, à disposição da SEMUSA

165.766.187-35|**Gabriela da Silva Machado Brandão**|Assistente I - CC2|SEMEDE

110.358.637-82|**Maria Amélia Remartini Pacheco**|Assessor de Administração Tributária II - CC6|SEMAFZ

052.856.487-00|**Cintia Nascimento Tavares da Silva Nascimento**|Assistente I - CC2|GABV, à disposição da SEMUSA

128.315.057-39|**Mayara Ventapane Bravo**|Gerente de Programas Especiais - CC5|SEMEDE, à disposição da SEMBES

911.096.557-20|**Silvia Helena Cunha da Silva**|Assistente I - CC2|SEMOP, à disposição da SEMBES

366.737.328-73|**Jaciara Araujo Alves**|Assistente III - CC4|SEMEDE, à disposição da SEMBES

028.652.297-77|**Simone Viana Pessoa**|Assistente Executivo - CC6|SEMBES, à disposição da SEMAP

090.290.337-38|**Adriana Aparecida Hilário de Oliveira Moreira**|Assistente IV - CC7|SEMOP, à disposição da SEMAP

025.042.387-11|**Izabel Cristina de Jesus Nascimento**|Secretário Executivo - CC5|SEMEDE, à disposição da SEMUSA

029.247.516-08|**Almir Rogério dos Santos**|Assistente III - CC4|PGM, à disposição da SEMUSA

964.730.455-20|**Maria Oliveira de Jesus**|Diretor de Departamento - CCD|SEDTUR, à disposição da SEMEDE

064.092.117-59|**Gabriel Henrique de Jesus Vieira**|Gerente de Projetos Especiais - CC5|SEMEDE, à disposição da SEDUR

144.454.057-28|**Carlos Reis Gonçalves Valadão**|Assistente IV - CC7|SEMEDE, à disposição da SEMAP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

ERRATA DO DECRETO Nº 2856/2021

(Publicado no Jornal Oficial do Município - Edição Nº 1316 - 16 de abril de 2021)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a Permissão de Transporte Escolar, nº 008 em nome do Sr. JORGE LUIZ CAMILO e inscrito sob o nº CPF nº 327.067.907-68.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a Permissão de Transporte Escolar, nº 106/16 em nome do Sr. JORGE LUIZ CAMILO e inscrito sob o nº CPF nº 327.067.907-68.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0374/2021

(Publicado no Jornal Oficial do Município - Edição Nº 1320 - 30 de abril de 2021)

ONDE SE LÊ:

ANA CRISTINA COSTA DA SILVA ARAÚJO|28190-5|TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA|19/04/2021|9523/2021

LEIA-SE:

ANA CRISTINA COSTA DA SILVA ARAÚJO|30802-1|TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SEMUSA|19/04/2021|9523/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0234/2021 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **3.349** (três mil trezentos e quarenta e nove) dias correspondendo a **09** (nove) anos, **02** (dois) meses e **04** (quatro) dias, do servidor **ANDRE LUIZ DE MENEZES MENDES, Médico Ginecologista Obstetra II**, matrícula nº **15983-2**, conforme o Processo Administrativo nº 9577/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, **05** de maio de 2021.
Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0235/2021 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão emitida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **361** (trezentos e sessenta e um) dias correspondendo a **11** (onze) meses e **27** (vinte e sete) dias, do servidor **AMERICO COIMBRA GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Professor - CAS**, matrícula nº **418-9**, conforme o Processo Administrativo nº 9694/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, **05** de maio de 2021.
Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0236/2021 - SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0236/2021 - SEMAD

NOME|CARGO|EDITAL|PROCESSO

Joice Silva Bispo|MÉDICO SOCORRISTA II|03/2019|10125/2021
Laura Quintal Souza Vianna|MÉDICO CLÍNICO GERAL II|03/2019|10178/2021
Flávia Louback Lima|MÉDICO CLÍNICO GERAL II|03/2019|10373/2021
Jaqueline Porto da Rocha|MÉDICO SOCORRISTA II|03/2019|10296/2021

PORTARIA Nº 0237/2021 -

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 10439/2021,

RESOLVE:

Art.1.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS ao servidor relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0237/2021-SEMA**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Giovanni da Silva Zaror/Agente Administrativo/Secretário de Administração Pública/10094-3/2020/2021/10/02/2021/19/05/2021/SEMA/10

PORTARIA Nº 0238/2021 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de abril de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0238/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)|MAT.|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR |PROC. ADM

Jose Roberto Crespo Maia|11111-2|Fiscal de Transporte|SECTTRAN|2011/2016|01/05/2021 A 30/05/2021|9210/2021

PORTARIA Nº 0239/2021 – SEMAD

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 97 da Lei Complementar nº 0066/2019, a Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, à servidora referida no Anexo Único desta Portaria, a contar da data ali mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0239/2021 – SEMAD

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|PROC. ADM.
SILVANA CARDOZO MEIRELES DE LIMA |6199-9|PROFESSOR II(02 (DOIS) ANOS A CONTAR DE 03/05/2021|5394/2021

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2021 - SEMEDE - Processo Administrativo Licitatório nº 14.956/2019, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Na hipótese da ADJUDICATÁRIA após o recebimento desta convocação para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, se negar a fazê-lo ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumprir lembrar que conforme versa a Cláusula 23.2 do Edital: "A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019".

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ERRATA PORTARIA Nº 0189/2021 – SEMAD

Onde se Lê:

NOME|MAT.|CARGO|A CONTAR DE|PROC. ADM.

Cruza Pedro Perdigão|3693-5|Aux. de Serviços Gerais|22/05/2021|30611/2017

Leia-se:

NOME|MAT.|CARGO|A CONTAR DE|PROC. ADM.

Cruza Pedro Perdigão|3693-5|Aux. de Serviços Gerais|22/05/2020|30611/2017

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35325/2018 - Publicado na Edição nº 1320 – de 30/04/2021, pág.17/18, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ:

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI

LEIA-SE:

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 – SEMAP

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1320, de 30 de abril de 2021)

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 22.809/2020

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 20.809/2020

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 / 2021 - SEMEDE

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 / 2021 - SEMEDE

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 / 2021 - SEMEDE

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 / 2021 - SEMEDE

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da

assinatura deste instrumento.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 / 2021 - SEMEDE

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento.

Giovanni da Silva Zaror

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE

Resultado da Segunda Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde, referente a convocação da candidata relacionada abaixo.

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras						
Processo Seletivo Público para Agente Comunitário						
Resultado da Segunda Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada)						
Candidato que concluiu o curso com o devido aproveitamento estando considerado APROVADO no Processo de Seleção.						
CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	FREQUÊNCIA (%)
3	I	Sim	2516	LURDES ALVES PROENÇA	071.808.527-24	100%

Alteração de área geográfica da Servidora Stephani Nascimento Torres, Matrícula 15450-4, Agente Comunitário de Saúde, visto que a mesma adquiriu casa própria fora da área geográfica em que atuava, saindo da Área VIII sendo remanejada para área VII, nos termos do Art. 6º § 5º da Lei 11.350/2006.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interino de Saúde
Matrícula 6732-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (CMS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.304/2019 CONVOCA os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde para V Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do quadriênio 2020/2023 a ser realizado por meio de VIDEOCONFERÊNCIA no dia 11/05/2021 com primeira chamada às 14h e segunda chamada às 14h10min para apresentação e deliberação dos seguintes assuntos em pauta:

I – Eleição do segundo Secretário da Secretaria Executiva do CMS;

II – Apretação do Plano de Trabalho da Comissão de Fiscalização;

III – Atualização e Informações sobre a COVID 19;

IV – Assuntos Gerais.

A V Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde poderá ser acessada pelo link (<https://meet.google.com/oww-iduv-yjb>), na plataforma virtual de videoconferência Google Meet na data e horário da reunião.

WILSON DA SILVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6355/2021 – SEMUSA

Por todo o exposto, com respaldo na portaria nº 1069/2014, **AUTORIZO**, o **CANCELAMENTO** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 003/2021, bem como a formalização da ata de registro de preços com a empresa Wama Produtos para Laboratório Ltda, nos exatos termos do parecer jurídico exarado em fls. 142/147, cancelado pelo Procurador-Geral Interino do Município, em fls. 148/150, os quais adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 03 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0668/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.39 -1.530.0104

EMIÇÃO: 28/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0669/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 425.000,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 -1.214.0000

EMIÇÃO: 28/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0670/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 85.500,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161- 33.90.39 -1.214.0000

EMIÇÃO: 28/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0671/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 350.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 -1.530.0104

EMISSÃO: 28/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0672/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 475.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 -1.213.0000

EMISSÃO: 28/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0673/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 622.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 33.90.39 -1.214.0000

EMISSÃO: 28/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0674/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 -1.530.0104

EMISSÃO: 28/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0675/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e Demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 38.000,00

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.39 -1.214.0000

EMISSÃO: 28/04/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - SEMUSA/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: NUTRIC - NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 01.925.587/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 1.484,119,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

10; Suplemento completo e balanceado em pó, hiperproteico, hipercalórico, com FOS, acrescido de fibras, com no mínimo 26 vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Referência: Nutren sênior ou similar; 430497; Lata 740g; 2550; 84,50; 215.475,00

11; Suplemento nutricional, líquido, específico para tratamento de úlceras por pressão, acrescido de arginina, zinco, vitaminas A, E e C, isento de lactose, de glúten, sem fibras e densidade calórica de no mínimo 1,25 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 250ml. Proteína 30% das calorias totais. Referência: Cubitan, novasource proline ou similar; 404957; Embalagem de 200 ml; 8736; 10,00; 87.360,00

16; Fórmula padrão para uso enteral, indicada para crianças, normocalórica e normoproteica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de glúten. Baixa osmolaridade. Indicada para crianças com má absorção, intolerância a dietas poliméricas, realimentação após o jejum prolongado, desmame de nutrição parenteral, risco de broncoaspiração, pacientes críticos, função gastrointestinal comprometida. Indicada para satisfação das necessidades nutricionais de pacientes pediátricos. Sistema fechado - 500 ml. Referência: Peptamen júnior, Nutrini Pept ou similar

; 405925; Sistema fechado 500 ml; 800; 54,60; 43.680,00

17; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacarose e glúten, densidade calórica 1,5kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 1L, com fibras (até 8 g/L), proteína maior que 16% das calorias totais. Apresentação em sistema fechado 1000ml. Referência: Isosource 1.5 ou similar; 405236; Sistema fechado 1000 ml; 3200; 38,10; 121.920,00

19; Dieta enteral, líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml), normoproteica, 100 % proteína hidrolisada do soro do leite, oligomérica de alta absorção, com baixo teor de lipídios e presença de TCM, presença de prebiótico. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado com 1000ml. Indicada para pacientes com comprometimento de digestão e absorção, síndrome de Crohn, diarreia de difícil controle, fistula e distúrbios disabórtivos. Referência: Peptamen prébio ou similar; 404993; Sistema fechado 1000 ml; 1400; 92,80; 129.920,00

20; Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, oligomérica, a base de peptídeos, normocalórica e hiperproteica com 37% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada - 93g/L) e 29% de carboidrato (87% maltodextrina e 13% amido), para pacientes com altas necessidades de proteínas. Apresentação em sistema fechado 1000ml. Referência: Peptamen Intense ou similar; 444139; Sistema fechado 1000 ml; 1000; 165,50; 165.500,00

21; Dieta enteral, líquida, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica, suplementada com Arginina e Prolina, enriquecida com Zinco (mínimo 2mg/100ml). Indicado para cicatrização de úlceras por pressão e outras afecções teciduais. Apresentação em sistema fechado 1000ml. Referência: Novasource, Proline ou similar; 456302; Sistema fechado 1000 ml; 2200; 63,00; 138.600,00

23; Dieta enteral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), sem sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas, minerais e somente fibras solúveis. Especificamente formulada para pacientes com diarreias prolongadas. Apresentação em sistema fechado com 1000 ml. Referência: Novasource GI control ou similar; 432861; Sistema fechado 1000 ml; 1000; 101,00; 101.000,00

25; Dieta enteral, líquida, hipercalórica (2 kcal/ml), hiperproteica. Indicação: específica para paciente renal em tratamento dialítico. Acondicionado em embalagem sistema fechado com 1000 ml contendo a descrição das características do produto. Referência: Novasource Ren ou similar; 404842; Sistema fechado 1000 ml; 1000; 87,00; 87.000,00

26; Dieta enteral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, 1,2 a 1,3 kcal/ml), 20-25% de proteína, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Indicada especialmente para atender as necessidades do paciente com necessidades proteicas elevadas. Apresentação em sistema fechado com 1000ml. Referência: Novasource sênior ou similar; 404432; Sistema fechado 1000 ml; 3200; 42,70; 136.640,00

34; Dieta enteral à base de peptídeos, hiperproteica, hipercalórica (1,3 a 1,5 Kcal/ml), hiperproteica com 20% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada). Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Peptamen HN ou similar; 404994; Sistema fechado 500 ml; 1600; 80,00; 128.000,00

50; Suplemento completo e balanceado em pó, hiperproteico (20g de proteína), Normocalórico, acrescido de fibras com presença de FOS e inulina, com no mínimo 26 vitaminas e minerais. Isento de glúten e sacarose. Sem sabor. Apresentação lata 370g. Referência: Nutren sênior ou similar; 430497; Lata 370g; 3200; 40,32; 129.024,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 12.409.711/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 419.317,58

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Fórmula infantil de partida, para lactantes de 0 a 6 meses, contendo no mínimo: relação proteica de 60/40 (soro do leite/caseína), 0,4g/100 ml de prebióticos e 1,8g/100 ml de kcal de proteína. Isenta de sacarose e glúten. Referência: Nan Confort 1, Aptamil Pró futura 1, ou similar; 427802; Lata 400g; 2209; 14,50; 32.030,50

2; Fórmula infantil de seguimento, a partir de 06 meses, contendo no mínimo: relação proteica de 60/40 (soro do leite/caseína), 0,4g/100 ml de prebióticos incluindo DHA e ARA e 2,1g/100 ml de kcal de proteína. Isenta de sacarose e glúten. Referência: Nan Confort 2, Aptamil Pró futura 2 ou similar; 432636; Lata 400g; 2027; 13,96; 28.296,92

3; Fórmula infantil anti-regurgitação com presença de amido de milho pré-gelatinizado com predominância de proteínas do soro do leite em relação a caseína (mínimo de 60% de proteínas do soro do leite), isenta de sacarose e glúten. Referência: Nan AR ou similar; 432636; Lata 400g; 866; 31,30; 27.105,80

4; Fórmula infantil destinada às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com adição de ácidos graxos de cadeia longa (LCPufas), ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Com no mínimo: Densidade calórica 66 Kcal/100ml , 8% de proteína lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 45% de lipídios (100% de gordura vegetal). Referência: Aptamil SL, Nan sem lactose ou similar; 432350; Lata 400g; 717; 27,81; 19.939,77

5; Alimento para suplementação enteral ou oral. Uso pediátrico a partir de 1 ano. Nutricionalmente completo, isento de lactose e contendo, como fonte de proteína, pelo menos 50% de proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido de leite de vaca. Distribuição energética: 12% de proteína, 53% de carboidrato e 35% de gordura. Referência: Nutren Júnior; 435332; Lata 400g; 1601; 40,50; 64.840,50

9; Fórmula infantil de segmento, para uso oral ou enteral, à base de proteína isolada de soja, isento de lactose, proteínas do leite de vaca e glúten. Com no mínimo 70 kcal/100 ml, 2,0g proteína, com 100% de gordura vegetal e fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Referência: Aptamil Soja 2 ou similar; 432636; Lata 400g; 1303; 23,83; 31.050,49

14; Fórmula infantil de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. 1,3g/100 ml de kcal de proteína. Isenta de glúten. Referência: Nan Confort 3, Aptamil Pró futura 3 ou similar

; 434212; Lata 800g; 348; 29,20; 10.161,60

29; Suplemento nutricional para uso via oral e/ou enteral, hipercalórico (densidade calórica de 1,5 kcal/ml), hiperproteico (24% do VET em proteína), com sacarose, tendo FOS como fonte de fibras, e uma combinação de CaHMB e Vitamina D, além do teor proteico, para auxiliar na manutenção da massa magra. Apresentação em 200ml. Referência: Ensure Plus Adv ou Similar; 405020; Embalagem de 200 ml; 4000; 16,9020; 67.608,00

30; Suplemento alimentar via oral, em pó, polimérico, indicado para complementar a alimentação e melhorar o estado nutricional de adultos que necessitam de maior aporte de vitaminas e minerais. Isento de glúten, lactose e sacarose. Carboidratos de 60 a 66%; proteínas de 27 a 30% e lipídios 7 a 10%. Com prebiótico, fibras alimentares, frutooligosacarídeos (FOS) e inulina. Sabores baunilha, banana e morango. Lata com no mínimo 350 e máximo 400 gramas. Referência: Nutren Active ou similar.; 430497; Lata com no mínimo 350 e máximo 400 gramas; 1200; 21,87; 26.244,00

32; Suplemento nutricional, líquido, para controle glicêmico, com densidade calórica maior que 0,9 kcal/ml, com fibras, sem sacarose, com carboidrato de lenta absorção (contendo amido tapioca) e sem glúten, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml. Referência: Nov. GC, Glucerna, diben 1.0 ou similar; 404818; Embalagem com 200 ml; 4000; 11,92; 47.680,00

45; Módulo de fibras solúveis e lactobacillus reuteri. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicado para regularização do trânsito intestinal. Apresentação em pó. Sachê com dose única de 5g. Referência: Fiber mais flora ou similar; 404436; Sachê 5g; 2000; 10,58; 21.160,00

49; Suplemento nutricional, líquido, densidade calórica de 2,0 kcal/ml, atendendo a IDR de micronutrientes com volume de até 600ml, com 17% de proteínas das calorias totais, com 43% de lipídeos (80% óleo de canola e 20% TCM), isento de lactose e glúten, sem fibras. Referência: Nutren 2.0 ou similar; 404431; Embalagem com 200 ml; 4000; 10,80; 43.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

CNPJ: 29.389.245/0001-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 294.918,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

18; Dieta enteral, líquida, fórmula nutricionalmente completa para uso pediátrico, por via enteral, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), isenta de sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas e minerais obedecendo as recomendações diárias para crianças de 1 a, no mínimo, 6 anos e a, no máximo, 12 anos, sem sabor, acondicionado em embalagem sistema fechado com 500ml, contendo a descrição das características do produto. Indicação: crianças com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica. Referência: Nutrini energy MF, Febrini energy fibre ou similar

; 405923; Sistema fechado 500 ml; 300; 37,11; 11.133,00

22; Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5kcal/ml), 15-18% proteína, sem sacarose, lactose e glúten, com adição de vitaminas, minerais com ou sem sabor, acondicionado em embalagem sistema fechado com 1000ml, contendo a descrição das características do produto. Indicação: desnutrição moderada a grave, com necessidade calórica aumentada. Referência: Jevity Hi Cal, Fresubin Energy Fibre ou similar; 404956; Sistema fechado 1000 ml; 800; 25,02; 20.016,00

24; Dieta enteral, líquida, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (1,0-1,2 kcal/ml), 14-18% de proteína, sem sacarose, lactose e glúten e fibras, com adição de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, acondicionado em embalagem sistema fechado com 1000ml, contendo a descrição das características do produto. Referência: Jevity Plus, Fresubin Original, Nutrison standard ou similar; 404427; Sistema fechado 1000 ml; 1000; 22,92; 22.920,00

31; Fórmula padrão para uso enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, normocalórica (1,0 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15 a 20% de proteína. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Fresubin Original ou similar; 404427; Sistema fechado 500 ml; 100; 19,09; 1.909,00

35; Fórmula modificada para uso enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (2,0 Kcal/ml) e hiperproteica (100g/litro). Com distribuição calórica de 20% de proteína, 35% de carboidrato, lipídio com presença de óleo de peixe rico em EPA e DHA. Com adição de fibras solúveis (63%) e isenta de sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Fresubin 2,0Kcal ou similar; 404842; Sistema fechado 500 ml; 1000; 41,54; 41.540,00

36; Fórmula modificada para uso enteral, líquida, oligomérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, normocalórica (1,0 Kcal/ml), hiperproteica e baixo teor de lipídios com presença de TCM. Com distribuição calórica de 18% de proteína (proteína do soro do leite hidrolisada), 57% de carboidrato (maltodextrina) e 25% de lipídio (óleo de canola, óleo de açafrão, óleo de peixe e Triglicerídeos de Cadeia Média). Isenta de fibras, sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Survimed OPD ou similar; 404984; Sistema fechado 500 ml; 1000; 39,42; 39.420,00

37; Fórmula modificada para uso enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína (proteína isolada de soja, caseinato, aminoácidos de cadeia ramificada e arginina livre). com adição de fibras e isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Fresubin Hepa ou similar; 404435; Sistema fechado 500 ml; 1000; 39,82; 39.820,00

38; Fórmula modificada para uso enteral, líquida imunomoduladora, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, normocalórica (1,0 Kcal/ml) e hiperproteica, com adição de imunomoduladores (glutamina, arginina e ômega 3 - EPA e DHA). Com distribuição calórica de 22% de proteína (Caseinato, glutamina dipeptídeo e arginina livre), 48% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de açafrão, óleo de linhaça, Triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado 500ml. Referência: Reconvan ou similar; 404807; Sistema fechado 500 ml; 1000; 45,29; 45.290,00

39; Fórmula modificada para uso enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,5 Kcal/ml) e hiperproteica (a partir de 20% de proteína), Isenta de fibras, sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Fresubin HP Energy ou similar; 404818; Sistema fechado 500 ml; 1000; 25,98; 25.980,00

40; Fórmula padrão para uso enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15 a 20% de proteína Com adição de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Fresubin Energy fibre ou similar; 404812; Sistema fechado 500 ml; 1000; 24,37; 24.370,00

41; Fórmula padrão para uso enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Contendo de 15% a 20% de proteína. Isenta de fibras, sacarose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500ml. Referência: Fresubin Energy ou similar; 404812; Sistema fechado 500 ml; 1000; 22,52; 22.520,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: PHARMAHOSP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.606.538/0001-30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 51.300,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

27; Suplemento alimentar, fórmula líquida, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1,5kcal/ml), normoproteico. Sem lactose e sem glúten, com adição de vitaminas e minerais, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 ml, contendo a descrição das características do produto. Sabores variados. Referência: Nutren 1.5, Fresubin energy, Nutridrink ou similar; 404431; Embalagem de 200 ml; 2000; 5,00; 10.000,00

44; Alimento para dieta modular, módulo de L-glutamina (100%), acondicionado em sachê 5g para dose única. Referência: Resource Glutamina, Glutamax ou similar ; 403933; Sachê 5g; 2000; 2,65; 5.300,00

46; Complemento energético composto de 100% de maltodextrina. Indicado para fornecer energia com menor efeito sobre a osmolalidade. Apresentação em pó. Lata com, no mínimo, 500 gramas e no máximo 600 gramas. Referência: Nutridextrin ou similar; 403932; Lata com no mínimo 500 e máximo 600 gramas; 2000; 18,00; 36.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: VERTICAL RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.123.772/0001-62

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 1.060.677,08

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

6; Fórmula semi-elementar e hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolizada de soro de leite, para alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja e distúrbios absorvativos. Isenta de lactose, galactose, frutose, amido e glúten. Indicada para crianças desde o nascimento. Com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Densidade calórica de até 66 kcal/100ml. Referência: Pregomim Pepti ou similar; 435232; Lata 400g; 3344; 110,00; 367.840,00

7; Fórmula infantil para uso oral ou enteral, hipoalergênica, contendo 100% de aminoácidos livre e 100% de óleos vegetais. Com densidade calórica de até 67 kcal/100 ml. Indicada para crianças de 0 a 1 ano de idade com alergias alimentares ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula elementar. Referência: Neocate LCP ou similar; 404749; Lata 400g; 2668; 140,00; 373.520,00

8; Fórmula infantil para uso oral ou enteral, hipoalergênica, contendo 100% de aminoácidos livre e 100% de óleos vegetais. Com densidade calórica de até 100 kcal/100 ml. Indicada para crianças acima de 1 ano de idade com alergias alimentares ou outras condições. Referência: Neocate Advance ou similar; 404749; Lata 400g; 1514; 156,22; 236.517,08

15; Fórmula infantil em pó a base de proteínas do soro de leite extensamente hidrolizada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA - ácido docosahexaenoico e ARA - ácido araquidônico). Densidade calórica 66 kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídeos. Contém LC-Pufas - ácidos graxos de cadeia longa e prebióticos (0,8g/100ml - 90% GOS e 10% FOS). Referência: Aptamil Pepti ou similar; 435949; Lata 400g; 920; 90,00; 82.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 21.296.343/0001-15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 1.060.677,08

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

47; Espessante e gelificante para alimentos, sem sabor, à base de goma xantana, isento de glúten, instantâneo, em embalagem sachê de 1 a 1,5g. Referência: Thicken Up Clear ou similar; 403936; Sachê de 1 a 1,5g; 4000; 1,95; 7.800,00

48; Módulo de fibras solúveis Isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicado para regularização do trânsito intestinal. Referência: Fiber Mais, Fiber Fos ou similar; 404750; Sachê 5g; 4000; 2,10; 8.400,00

51; Suplemento simbiótico, contendo fibra prebiótica com pelo menos 4 tipos de cepas probióticas. Utilizado para reconstituição e reequilíbrio da microbiota intestinal. Sachê de pelo menos 2g. Referência: SINFORT ou similar; 440996; Envelope de 2g; 4000; 4,05; 16.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.768.278/0001-39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 84.990,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

43; Fórmula enteral líquida, formulada especialmente para pacientes graves com necessidade de imunonutrição e cicatrização de feridas. Nutrição à base de peptídeos e aminoácidos livres, otimizando a absorção e favorecendo o balanço nitrogenado positivo; hipercalórica (1,3Kcal/ml), com >20% de proteína (20,5%), hipolipídica Suplementada com Oligoelementos, Vitamina A, Vitamina E, Arginina (8g/l). Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em sistema fechado de 1000ml. Referência: Perative ou similar; 404994; Sistema fechado 1000 ml; 1000; 84,99; 84.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17695/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drª. Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal de Rio Das Ostras e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

COMPROMITENTE: FLEXMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.380.093/0001-80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 6.650,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

33; Módulo de proteína com 100% proteína isolada ou do soro do leite. Sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Apresentação em lata com no mínimo 280g. Referência: Clean Whey, Nutren Just Protein, fresubin Protein Powder ou similar; 442837; Lata com no mínimo 280 gramas; 100; 66,50; 6.650,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 05 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE UNIDADE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31642/2017

PREGÃO Nº 016/2017 - SEMUSA/FMS

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12(doze) meses e acréscimo com a inclusão do Hospital

de Campanha e da Unidade de Pronto Atendimento (upa) o CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 016/2018 cujo o objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza técnico-hospitalar, conservação, higienização e manejo de resíduos das áreas administrativas e hospitalares internas das dependências ocupadas pelo Hospital Municipal de Rio das Ostras, Pronto Socorro Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 7.991.980,20

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 2.025.500,00

NOTA DE EMPENHO: 0668/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0128.2.815

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 15.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0669/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.214.0000

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 425.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0670/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.161

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.214.0000

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 85.500,00

NOTA DE EMPENHO: 0671/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 350.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0672/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.393

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.213.0000

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 475.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0673/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.836

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.214.0000

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 622.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0674/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.395

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 15.000,00

NOTA DE EMPENHO: 0675/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – 1.214.0000

EMITIDA EM: 28/04/2021

VALOR: R\$ 38.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Paragrafo Segundo da Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato original c/c o estatuto no Art. 57, Inciso II e Art. 58, Inciso I, § 1º c/c Art. 65, Inciso I, alínea b, Inciso II, §§ 1º e 2º todos da Lei Federal 8.666/1993.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará "CHAMAMENTO PÚBLICO" nos termos e condições do respectivo Edital, de acordo com o Decreto Municipal nº 2681/2020, que fará seleção de proposta, objetivando firmar CONTRATO EMERGENCIAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. processo administrativo nº 6873/2021

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

* Período: 07/05/2021 à 12/05/2021

* Local: Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 302 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ - Horário: de 08:00 às 17:00 horas

* Tel: (22) 2771 4034

* Email: (licitacao.fmsro@gmail.com)

* Valor Total Estimado: R\$ 1.493.183,70.

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SEUS ANEXOS poderão ser adquiridos no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ, ou no site: www.riodasostrs.rj.gov.br.

Edmilson de Araújo Santana

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 13/2021

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS EXCEPCIONAIS PARA A AVALIAÇÃO E O REGISTRO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, EM RAZÃO DA PANDEMIA PELA COVID-19, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 13.979/2020, de 06/02/2020- que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;
- o Parecer CNE/CP nº 19, de 8/12/2020, que "reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, de 6/10/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020";
- o Decreto Municipal nº 2780/2021, que Estabelece Normas para o Início das Atividades Educacionais do Ano Letivo de 2021 nas Escolas Situated no Município de Rio das Ostras e os Decretos Municipais nº 2785/2021; nº 2806/2021; nº 2814/2021; nº 2835/2021 e nº 2867/2021 que mantiveram suspensas as atividades educacionais presenciais e renovaram/atualizaram as normas para a oferta das atividades educacionais no ano letivo de 2021;
- a necessidade de redefinição dos critérios avaliativos para a promoção dos estudantes, a fim de se evitar o abandono escolar e reconhecer o esforço dos mesmos em seus processos de aprendizagem;
- que durante a pandemia o processo de ensino e aprendizagem ocorre em condições diversificadas e, muitas vezes, adversas;
- a importância de se garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes em função das diferentes situações enfrentadas por cada Unidade Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas e procedimentos excepcionais para a avaliação e o registro do desenvolvimento educacional dos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras, no contexto de suspensão das atividades educacionais presenciais, em razão da pandemia pela Covid-19.

Art. 2º Na Educação Infantil, o registro do desenvolvimento do aluno será feito através de questionário, de periodicidade trimestral, que será respondido junto aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Para o final de cada semestre letivo, serão feitos registros de acordo com o contexto de cada Unidade Escolar, da seguinte forma:

- I. relatório descritivo da turma, com o registro de tudo que foi ofertado, observado e acompanhado pela Escola nas interações das crianças e da família, a fim de refletir sobre as ações e atividades pedagógicas propostas; e
- II. portfólio digital da turma, com o registro de tudo que foi ofertado pela Escola, retratando a interação com os alunos (fotos, vídeos, planilha de retirada de apostilas, relatório de acesso ao E-virtual, entre outros).

Art. 3º No Ensino Fundamental, Regular - 1º trimestre/2021, a avaliação e o registro do processo avaliativo serão feitos da seguinte forma:

- I. 1º e 2º anos – relatório descritivo de acompanhamento do aluno, sem atribuição de valor;
 - II. 3º ao 9º ano – avaliação por meio de, no mínimo, 3 (três) instrumentos avaliativos, que podem variar de acordo com o ano de escolaridade e as atividades realizadas pelas Escolas, totalizando 10 (dez) pontos.
- Parágrafo único.** Como parte do processo avaliativo poderão ser considerados (as):
- a) o acesso ao material pedagógico;
 - b) as atividades diagnósticas I e II;

c) outras atividades organizadas pelos professores e/ou Escola, incluindo as já previstas no Regimento Escolar.

Art. 4º No Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, Módulos I e II - 1º semestre/2021, a avaliação do processo educacional se constituirá um todo coeso, composto pelo conjunto dos instrumentos disponibilizados aos alunos, no contexto de cada Unidade Escolar, com a elaboração de um relatório, ou apuração de uma nota semestral, que repercutirá como registro para o 1º e o 2º bimestres.

I. Módulo I, Fase I – relatório descritivo de acompanhamento do aluno;
II. Módulo I, Fases II e III; e Módulo II, Fases I a IV – avaliação por meio de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos avaliativos, que podem variar de acordo com a Fase e as atividades realizadas pelas Escolas, totalizando 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. Como parte do processo avaliativo poderão ser considerados (as):

- a) o acesso ao material pedagógico;
b) as atividades diagnósticas da EJA;

d) outras atividades organizadas pelos professores e/ou escola, incluindo as já previstas no Regimento Escolar.

Art. 5º Excepcionalmente, neste período de aulas não presenciais, serão considerados os seguintes aspectos do processo de avaliativo:

- I. as notas das Atividades Diagnósticas serão consideradas de forma integrada;
II. as Atividades Diagnósticas terão como foco os objetivos de aprendizagem propostos para serem trabalhados no 1º trimestre/semestre, conforme a Reorganização Curricular/2021;
III. todas as atividades avaliativas devem considerar os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas Escolas, de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;

Art. 6º A Unidade Escolar deverá preencher a planilha de registro das atividades avaliativas, para ser anexada ao diário de Classe.

Art. 7º Os resultados trimestrais/semestrais dos alunos, serão objeto de discussão pelos Conselhos de Classe, formados por todos os envolvidos no processo educacional.

Art. 8º A Unidade Escolar deve lançar mão de todos os meios necessários para alcançar o aluno que não está participando/interagindo com as atividades pedagógicas não presenciais, visando mitigar os danos causados pelas dificuldades de acesso ao material de estudos remotos, evitando, sempre que possível, o abandono escolar.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – 001/2021/SEDUR/DEPG

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, torna público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a Concessão de Direito Real de Uso de Área no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

I. DO OBJETO:

A. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado interessada em obter Concessão de Direito Real de Uso de Área no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº 691/2002 e leis complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.
B. As áreas a serem concedidas localizam-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito nos itens abaixo;
C. As áreas, objetos desta Chamada Pública, a serem concedidas são:

QUADRA C LOTES 03, 04, 17, 18 e 19 – Área que se caracteriza com 60,00m de frente para a Av. Zen; 105,00m na lateral direita para o LOTES 02 e 16; 40,00m nos fundos para a Rua dos Engenheiros; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 20; perfazendo uma área total de 5.462,03m². Contendo uma edificação industrial administrativa, em alvenaria, de dois pavimentos.

QUADRA C LOTE 26 – Área que se caracteriza com 20,00m de frente para a Av. Zen; 55,00m na lateral direita para o LOTE 25; 20,00m nos fundos para o LOTE 12; 55,00m na lateral esquerda para o LOTE 27; perfazendo uma área total de 1.100,00m². Contendo uma edificação industrial administrativa, em alvenaria, de dois pavimentos com aproximadamente 168,00m² de área construída.

II. DO CADASTRO:

O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro – Anexo I, publicada e disponibilizada eletronicamente no site oficial do Município de Rio das Ostras (<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/zen>) ou retirada pessoalmente no Departamento de Petróleo e Gás, situado na Avenida Zen, 67 – Zona Especial de Negócios.

A. Poderão participar do processo de cadastramento pessoas jurídicas interessadas a se instalarem na área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município, no site oficial do Município, as quais deverão se apresentar no local indicado acima para entrega da Carta Cadastro devidamente preenchida e da documentação solicitada.

III.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Poderão participar do processo de cadastro pessoas jurídicas, instaladas ou não no Município de Rio das Ostras, que apresentarem os documentos necessários e exigidos nesta Chamada Pública.

B. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos em sua totalidade junto com a Carta Cadastro, estarão impreterivelmente desabilitadas a participar desta Chamada Pública.

C. As pessoas jurídicas interessadas na área ofertada nesta Chamada Pública, poderão se cadastrar somente 1 (uma) vez, por meio da Carta Cadastro. Havendo cadastros em duplicidade de uma mesma pessoa jurídica, será considerado somente o mais atual.

IV.

DA HABILITAÇÃO:

A. **Capacidade jurídica**, será necessário o Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado(s). Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores e sua última alteração.

B. **Regularidade Fiscal**, será necessário:

- B.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
B.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal;

C.

Qualificação Técnica, se dará através de:

- C.1 - Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar no terreno público que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
C.2 – Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;
C.4 – Previsão estimada de faturamento mensal.

D.

Qualificação Econômica Financeira se dará:

- D.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) exercícios sociais;

E.

Das declarações, se dará:

- E.1 – Declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco.
E.2 – Declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
E.3 – Declarar ter pleno conhecimento da contrapartida referente à utilização das benfeitorias e edificações construídas na área, quando houver.

F.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

G.

Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico financeira, declarações e demais documentações exigidas.

V.

DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMPLEMENTAR PARA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO COM A EMPRESA CONTEMPLADA:

A. **Regularidade Fiscal**, será necessário:

- A.1 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
A.2 – Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

B.

Qualificação Técnica se dará através de:

- B.1 – Apresentação da Licença Ambiental e/ou Licença de Operação, ou, caso a empresa não possua, declaração informando o motivo;

C.

Qualificação Econômica Financeira se dará:

- C.1 – Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;
C.2 – Comprovação de idoneidade financeira dos sócios de, pelos menos, 1 (uma) instituição financeira;
C.3 – Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;
C.4 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;
C.5 – Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio da empresa;
C.6 – Certidões trabalhistas.

D. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia;

E. Estará apta a assinar o termo de concessão a pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação na avaliação da proposta apresentada e apresentar a documentação, de acordo com o solicitado, no prazo estipulado e preencher os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico financeira e demais documentações exigidas.

VI.

DA CONCESSÃO:

A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, tendo a pessoa jurídica, durante o prazo de vigência da concessão, que cumprir impreterivelmente com todas as obrigações e exigências constantes na Chamada Pública, no Termo de Concessão de Direito Real de Uso e na legislação pertinente. A pessoa jurídica solicitante terá o direito de solicitar renovação da concessão de direito real de uso.

B. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso a área objeto da Concessão

de Direito Real de Uso será reincorporada ao patrimônio municipal e as benfeitorias efetuadas (tais como: edificações, jardins, guaritas, galpões, entre outros) se reverterão ao patrimônio do Município, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, seja a que título for;

C. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir, impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras (uma vez aprovado o projeto pelo município) e início das atividades industriais e/ou comerciais, previstos em legislação municipal que define as obrigações da concessionária;

D. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração, previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

E. A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta;

VII.

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A. São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo os preceitos abaixo:

A.1 - Quanto à futura geração de novos empregos formais com mão-de-obra na área da ZEN, objeto da chamada:

Até um emprego	0 pontos
02 a 10 empregos	25 pontos
11 a 20 empregos	50 pontos
21 a 30 empregos	75 pontos
31 a 50 empregos	100 pontos
Mais de 51 empregos	200 pontos

A.2 - Quanto à atual arrecadação de ISS/anual:

Até R\$ 60.000,00	0 pontos
Acima de R\$ 60.000,00 a R\$ 240.000,00	10 pontos
Acima de R\$ 240.000,00 a R\$ 600.000,00	25 pontos
Acima de R\$ 600.000,00 a R\$ 2.400.000,00	50 pontos
Acima de R\$ 2.400.000,00 a R\$ 6.000.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 6.000.000,00	100 pontos

A.3 - Quanto à destinação da área:

Realocação (empresa já instalada na ZEN)	25 pontos
Ampliação (empresa já instalada na ZEN)	50 pontos
Instalação (empresa já instalada no Município de Rio das Ostras)	75 pontos
Instalação (empresa instalada em outro município)	100 pontos

A.4 - Quanto à existência de programa de utilização de energia renovável:

Não	0 pontos
Sim	10 pontos

A.5 - Quanto ao compromisso de promover programas sociais no Município:

Não	0 pontos
Sim	10 pontos

A.6 - Quanto ao patrocínio de projetos culturais (incentivados ou não) a serem realizados no Município:

Não	0 pontos
Sim	10 pontos

A.7 - Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

0 a 1 ano	0 pontos
1 a 4 anos	10 pontos
4 a 10 anos	20 pontos
Mais de 10 anos	50 pontos

A.8 - Quanto ao atual faturamento bruto/anual:

Inferior a R\$ 300.000,00	0 pontos
R\$ 300.000,00 a R\$ 720.000,00	25 pontos
R\$ 720.000,00 a R\$ 2.880.000,00	50 pontos
R\$ 2.880.000,00 a R\$ 7.200.000,00	75 pontos
Acima de R\$ 7.200.000,00	100 pontos

A.9 - Quanto à apresentação de certificações:

0	0 pontos
1 a 2	10 pontos
3 a 4	20 pontos
Acima de 4	50 pontos

VIII.

DO JULGAMENTO:

A. As empresas que deixarem de apresentar algum documento nos prazos determinados na Chamada Pública serão consideradas INABILITADAS, não sendo considerados seus documentos para fins de pontuação;

B. As empresas participantes serão desclassificadas caso obtenham pontuação abaixo de 265;

C. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem com seus documentos habilitatórios em conformidade com a presente Chamada Pública;

D. A análise da pontuação será feita através de emissão de relatório e apresentado à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMCI) que certificará a pontuação concedida;

E. Após análise da SEMCI, as empresas serão notificadas quanto à sua pontuação, com prazo de cinco dias corridos para interposição de recurso, a ser entregue na CPL (Comissão Permanente de Licitação) no seguinte endereço: Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro;

F. Sendo interposto recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer, cabendo à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios a decisão final, com a posterior homologação do procedimento da Chamada Pública pelo Chefe do Poder Executivo;

G. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da Carta Cadastro e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante ou entrar em contato com a mesma, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo;

H. A homologação do procedimento será devidamente publicada em Jornal Oficial do Município;

I. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme pontuação do item VI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, subitens A.1 e A.2. Permanecendo empatado será realizado sorteio, em ato público, com presença dos representantes legais e/ou procuradores devidamente contemplados no contrato social, ata de assembleia geral e procuração legal, na CPL (Comissão Permanente de Licitação) no seguinte endereço: Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, em dia e hora marcados antecipadamente, através de comunicação direta com os envolvidos.

IX.

E ANEXOS:

DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA CADASTRO

A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de **8 (oito) dias úteis**, a contar da publicação da Chamada Pública;

B.

O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado.

X.

CARTA CADASTRO E ANEXOS:

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA

A. A Pessoa Jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Cadastro e anexos CPL (Comissão Permanente de Licitação) no seguinte endereço: Rua Campo de Albacora, 102 – quadra 7 – lote 22 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, das 9h às 16h, em **08 (oito) dias úteis**;

B. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.

C. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá, se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante; ou solicitar documentos extras, que complementem as informações previamente fornecidas.

D. O resultado da análise, efetuada pelo gestor, será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva da ZEN.

E. Todos os processos das participantes serão auditados pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMCI), sendo homologado posteriormente pelo Chefe do Poder Executivo.

F. Após publicação, em jornal oficial do município, das empresas habilitadas, a pessoa jurídica com a maior pontuação terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entrega da documentação complementar (item V. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO COM A EMPRESA CONTEMPLADA).

G. A documentação complementar da empresa com a maior pontuação será auditada pela SEMCI. A empresa que deixar de entregar toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será considerada **desabilitada**, sendo convocada a apresentar a documentação complementar a empresa com a segunda maior pontuação; e assim sucessivamente, até que uma das empresas participantes seja contemplada com a área ofertada nesta chamada pública.

H. A assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso se dará somente após a análise e auditoria da documentação complementar pela SEMACI.

I. No caso de a pessoa jurídica contemplada não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a mesma será **desabilitada** e será convocada a pessoa jurídica com a melhor pontuação total subsequente, desde que em iguais condições de interesse pela área.

XI. DAS PENALIDADES:

A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tornando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

B. Resolver-se-á a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será **REVOGADO**, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

C. Fica vedada à pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso com status de **REVOGADO**, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

D. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada;

E. Não serão admitidas após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, modificação e/ou substituição das propostas.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A. Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:

A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO

Obs.: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.

A.2 – Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

B. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade das empresas **PROponentes**, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município de Rio das Ostras.

C. O Município de Rio das Ostras poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer momento, no todo ou em parte.

D. Esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados pelo DEPG (Departamento de Petróleo e Gás) da Zona Especial de Negócios, através do correio eletrônico: sedtur.zen@gmail.com.

E. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão resolvidos pela CCZEN - Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios.

DOCUMENTOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SEREM APRESENTADOS PELA PROPONENTE:

- Carta Cadastro.
- Contrato Social e última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrados. Em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.
- CNPJ (Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (município sede da pessoa jurídica);
- Certidão Estadual de Regularidade Fiscal / Certidão de Regularidade Fiscal da Procuradoria Geral do Estado (estado sede da pessoa jurídica);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Licença Ambiental e/ou Licença de Operação. Caso não haja, apresentar declaração informando o motivo.
- Cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;
- Previsão estimada de faturamento anual;
- Comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica e dos sócios de pelos menos 1 (uma) instituição financeira;
- Balanço patrimonial dos últimos 3 (três) exercícios sociais;

- Demonstrações contábeis dos últimos 3 (três) exercícios sociais;
- Certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;
- Certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio;
- Certidão de feitos trabalhistas da empresa proponente;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas da empresa proponente;
- Declaração de que os produtos que irá fabricar (se for o caso) ou dos serviços que irá prestar no terreno público, que será objeto da concessão, atendem aos padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- Declaração de que tem pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco;
- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
- Declaração de intenção de promover programas sociais junto ao Município de Rio das Ostras (opcional);
- Declaração de intenção de patrocinar projetos culturais, a serem realizados no Município de Rio das Ostras (opcional);
- Relatório de Arrecadação anual de ISS do Município Sede, dos últimos 5 (cinco) anos;
- Relatório do atual faturamento bruto/anual;
- Certificações ISO e licenças ambientais que a empresa possua, e/ou de outros programas institucionais dos quais seja signatária (opcional).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

ANEXO I - CARTA CADASTRO

Visando a instalação de uma unidade empresarial no Município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em ser concedida uma área de terreno na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

Informar a área de interesse:

() QUADRA C - LOTES 03, 04, 17, 18 e 19

() QUADRA C - LOTE 26





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

I. DA EMPRESA

Razão social: CNPJ:

Endereço da sede:

.....CEP.:

Endereço da fábrica:

..... Telefones:

Fax: Site:

E-mail:

Data e forma de constituição: nº de empregados:

DIRETORIA:

Nome: Cargo:

Telefone: Cel.: E-mail:

Nome: Cargo:

Telefone: Cel.: E-mail:

Nome: Cargo:

Telefone: Cel.: E-mail:

Composição do Capital Nacional: Estrangeiro:

Outras empresas integrantes do grupo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

Exercício:

Instalações atuais:

Setor	Área construída m ²
Administração	
Produção	
Outros (discriminar)	
Total	

Outras informações:

Itens	Atual
Área total do terreno (m ²)	
Média de empregados por turno de trabalho	
Consumo de energia elétrica (kw/h)	
Consumo de água (m/s)	
Consumo de gás (m ³ /dia)	
Consumo de telefonia	

II. DO PROJETO

Objetivo:

- () Realocação de empresa já instalada na ZEN
- () Ampliação de empresa já instalada na ZEN
- () Implantação de empresa já instalada no Município de Rio das Ostras
- () Implantação de empresa instalada em outro Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



Programa de Produção e Mercado:

Principais produtos	Produção anual prevista			Distribuição das vendas		Transporte utilizado
	Quantidade	Unidade	Valor em R\$	Mercado nacional	Mercado internacional	
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						
.....						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

Clientes:

[illegible]

Tecnologia:

[illegible]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

Consumo de matérias-primas:

[illegible]

- (1) Informar a quantidade necessária à produção projetada no quadro “Programa de Produção e Mercado”, especificando a unidade de peso e medida.
- (2) Cidade e sigla da unidade da federação ou do país, consumo de energia, gás, água e telefone.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

Consumo de energia, gás, água e telefone:

Energia elétrica		
Potência total a ser instalada	Consumo mensal previsto	Voltagem pretendida
HP	Kw/h	V

Gás
Equipamentos previstos para utilização
(m ³ / dia)

Água		
Tipo	Consumo mensal previsto	Unidade

Telefone	
Tipo	Quantidade

Mão de obra prevista	
Discriminação (1)	Número
.....	
.....	
.....	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

[illegible]

Discriminar de acordo com a classificação interna adotada pela empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

Informar as medidas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores

[illegible]

Natureza e volume dos despejos industriais:

[illegible]

Programa de utilização de energia renovável		
Sim	()	
Não	()	
Descrição		

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº - Extensão do Bosque
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28893-337 - www.riodasostras.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS
RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

Área a ser construída e prazo de implantação do projeto:

Área construída	Prazo de implantação do projeto
Total:	Total:
1ª Etapa:	1ª Etapa:

Benefícios previstos com a implantação do projeto:

Assinale com um “X”

- ☐ Redução de custos
- ☐ Criação de novos empregos
- ☐ Substituição de importações
- ☐ Atendimento a demanda insatisfeita
- ☐ Racionalização do layout
- ☐ Aumento no consumo de matéria prima nacionais
- ☐ Aumento no consumo de matéria prima regionais
- ☐ Possibilidade de exportação
- ☐ Introdução de novos produtos no mercado
- ☐ Centralização das atividades administrativas-operacionais
- ☐ Aumento na capacidade produtiva, percentual de aumento: %
- ☐ Racionalização das linhas de produção
- ☐ Incentivo de desenvolvimento de outras atividades econômicas
- ☐ Atendimento às necessidades atuais e futuras de expansão
- ☐ Introdução de nova tecnologia
- ☐ Diversificação das linhas de produção
- ☐ Aumento do recolhimento do ICMS, percentual de aumento:%

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Outras informações:

Justifique os principais motivos que levaram sua empresa a realizar este projeto.

.....

.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.940.517-95, domiciliado nesta Cidade, e a, com sede, nº, devidamente inscrita no CNPJ nº, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, têm justos e acordados o que consta nas cláusulas e condições adiante descritas, observados os termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007, 1384/2009 e Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO é proprietário e legítimo possuidor do lote de terra, situados na Av/Rua- da Quadra, Lote nº – com m² - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ, em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, devidamente licenciada através da LP nº FE 002981 e da LI nº FE 005218, cuja planta baixa situacional apensada ao presente, passará a fazer parte deste instrumento de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal nº 8.666/93 e nas Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o **CONCEDENTE** permite à **CONCESSIONÁRIA** o uso da área total de m², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da **CONCESSIONÁRIA**, onde serão executadas as atividades, constantes no “**CNPJ**” Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONCESSIONÁRIA**, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007 e 1212/2007 ao seguinte:

- a) submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão;
- b) executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE;
- f) utilizar o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- h) de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno funcionamento;
- i) cumprir todas as exigências contidas na Lei 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;
- j) pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais 763/2003 e 1212/2007.

Parágrafo Único: As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Caso ocorra paralisação das atividades por força maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos. Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitorias fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCESSIONÁRIA deverá declarar ter pleno conhecimento da(s) contrapartida(s) determinada(s) pelo CONCEDENTE, referente à utilização de benfeitorias,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

edificações construídas e equipamentos instalados na área, em até 24 (vinte e quatro) meses, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – A presente Concessão resolver-se-á, se a CONCESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Concessionária deverá estar quites com todos os seus compromissos pertinentes ao Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes.

E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras,de..... de 20XX.

Município de Rio das Ostras

Empresa Concessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 035/2021

Absolvição em Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 7397/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar **ABSOLVIÇÃO** ao servidor Luís Augusto Floriano de **Melo**, matrícula nº 9978-3, Guarda Civil Municipal, por não ter infringido nenhum dos deveres funcionais previstos nos artigos da Lei Complementar nº 066/2019, consequentemente a Extinção e Arquivamento com base no artigo 150, § único da mesma Lei.

Art. 2º - Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após, retornarem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 036/2021

Extinção e arquivamento de Processo Administrativo.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativos nº 10826/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas nos autos, acolho o relatório apresentado, para determinar a **EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo 10826/2020, com base no artigo 154 c/c 134, §3º, ambos da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 037/2021

Edital de Citação

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - **CITAR**, para os devidos efeitos legais, em acordo com o artigo 170, § 3º da Lei Complementar nº 066/2019, o servidor **Sr. Vinicius Frauches Reis da Silva**, **Guarda Civil Municipal**, matrícula **10219-9**; a comparecer perante esta Corregedoria, para apresentar **DEFESA**, dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 17555/2020**, conforme art. 170 da Lei Complementar nº 066/2019, tendo o prazo de 15 (quinze) dias. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Corregedoria, encontra-se instalada na Rua Campo de Albarora, nº 102, Sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ. Telefone (22) 2211-1543, nesta cidade, atendendo de segunda à sexta-feira de 08h às 17 horas.

Art. 2º - Ao **DEGED** para anotações e providências cabíveis e após, retornarem à Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 038/2021

Extinção e arquivamento de Processo Administrativo.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativos nº 4205/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão das análises realizadas nos autos, acolho o relatório apresentado, para determinar a **EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo 4205/2021, com base no artigo 154 c/c 134, §3º, ambos da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de maio de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 024/2021

CONTRATA TEMPORARIAMENTE.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 00087/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a contar de 03 de maio de 2021, em caráter emergencial, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que seja homologado o VII Concurso Público, o cidadão **Ricardo Horácio Mangia**, CPF nº 856.939.527-20, 3º classificado para o cargo de Encarregado de Manutenção, no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de Maio de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PORTARIA Nº 025/ 2021

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO E CONVOCA PRÓXIMO CLASSIFICADO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 0096/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR, rescindindo a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do servidor **Janderson Ferreira da Silva**, **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto** - CPF nº **082.884.417-85**, matrícula nº 177-5, a contar de **06 de maio de 2021**.

Art. 2º - CONVOCAR, no período compreendido entre os dias **06/05/2021 a 12/05/2021**, das **9h às 16h**, o cidadão **Cleber Gomes Barreto**, CPF nº **101.161.087-62**, 7º classificado para o cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Esgoto**, conforme Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020, para **apresentação dos documentos relacionados no Anexo Único** desta Portaria;

Art. 3º - O convocado deverá se apresentar na sede do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO**, situada à Estrada Professor Leandro Farias Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, munido da documentação pessoal, original e cópias, necessárias para a formalização do Contrato Administrativo de Trabalho, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 4º - O servidor dispensado deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 05 de Maio de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 025/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATO**

*** Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.**

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

Foto 3 X 4 - Colorida/Atual;

PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

Carteira de Identidade

CPF

Comprovante da Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Consulta INSS e Social (<https://www.consultacadastral.inss.gov.br>)

Certidão Nascimento/Casamento

Carteira de Vacinação atualizada do Contratado

Certificado de Reservista (Homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - DIRPF

Comprovante de Curso Específico na Área

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Carteira do Conselho (Dentro do Prazo de validade)

Comprovante do Número da agência e Conta Corrente – Itaú

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

Certidão de Nascimento

Carteira de Vacinação atualizada (para crianças de 06 meses a 06 anos)

CPF

ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 020/2021

(Portaria SAAE-RO nº 020/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1306, de 26 de Março de 2021).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - ... pela Gerência de Operação e manutenção.

LEIA-SE:

Art. 2º - ... pela Gerência de Expansão e Projetos.



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **26 de abril de 2021** a **ANA CAROLINA ALVES DE ASSIS DAMASCENO** (Cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** e a **GIOVANNA DE ASSIS DAMASCENO** (Filha) **PENSÃO TEMPORÁRIA**, em virtude do falecimento do servidor **JOÃO CARLOS DAMASCENO**, aposentado através da portaria nº 0666/2017, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2021.07.31P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26/04/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 03 de maio de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

PORTARIA Nº 019/2021

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de **10 de abril de 2021** a **CLEMECINA RAMOS DE SOUZA** (Cônjuge), em virtude do falecimento do servidor **ESMERALDO BARBOSA DE SOUZA**, aposentado através da portaria nº 0081/2014, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2021.07.32P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 10/04/2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de maio de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.32P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 10 de abril de 2021**, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **CLEMECINA RAMOS DE SOUZA** (Cônjuge), em virtude do falecimento do servidor **ESMERALDO BARBOSA DE SOUZA**, aposentado, através da portaria nº 0081/2014 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R\$ 1.543,08** (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos) dividido, **com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.**

Rio das Ostras, 04 de maio de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente

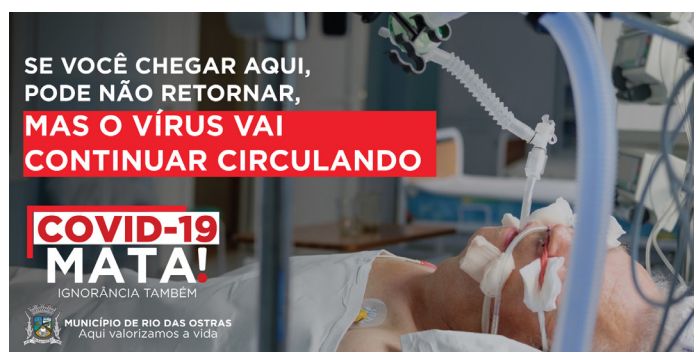
APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 2021.07.31P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 26 de abril de 2021**, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **ANA CAROLINA ALVES DE ASSIS DAMASCENO** (Cônjuge) e a **GIOVANNA DE ASSIS DAMASCENO** (Filha) **PENSÃO TEMPORÁRIA**, em virtude do falecimento do servidor **JOÃO CARLOS DAMASCENO**, aposentado, através da portaria nº 0666/2017 do Chefe do Poder Executivo, **no valor de R\$ 2.193,05** (Dois mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos) dividido em partes iguais, **com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.**

Rio das Ostras, 03 de maio de 2021.

Marco Antônio Miranda Ferreira

Presidente





ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2021 - RESULTADO PRELIMINAR
DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições, e em atendimento ao Cronograma do Edital nº 004/2021, publicado no Jornal Oficial nº 1318 de 23 de abril de 2021, torna público o resultado parcial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme análise da Comissão Organizadora.

Os que possuírem pretensão de interposição de recursos deverão encaminhar suas manifestações devidamente fundamentadas para o e-mail "prosessoseletivocultura@gmail.com", com o assunto "RECURSO", exclusivamente no dia 06/05/2021, conforme dispõe o cronograma supracitado. Não serão analisadas mensagens de recurso encaminhadas em datas diferentes da informada.

RESULTADO PRELIMINAR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/DATA DE NASC./PROLE/TOTAL/RESULTADO

1º/Elenita Geremias De Souza Soares/24/06/1968/0/8,5/HABILITADO
2º/Lucas Geremias Reis De Souza/17/01/1995/0/8,5/HABILITADO
3º/Edir Antonio Dos Santos/27/04/1966/0/7,0/HABILITADO
4º/Alessandra Da Silveira Ramos Godoi/11/07/1988/0/7,0/HABILITADO
5º/Samuel Dos Santos Godoi/02/05/1995/0/7,0/HABILITADO
6º/Amanda Da Costa Montim/06/01/1977/0/6,5/HABILITADO
7º/Cássio Lopes Da Silva Filho/06/12/1959/0/6,0/HABILITADO
8º/Marisa Rosa Gonçalves De Carvalho/23/05/1964/0/6,0/HABILITADO
9º/Orlando De Oliveira Campos/10/09/1961/0/5,5/HABILITADO
10º/Yola Regina Menezes De Oliveira/17/02/1962/0/5,5/HABILITADO
11º/Devanilda Da Conceição Guimarães/05/01/1970/0/5,5/HABILITADO
12º/Carla Da Gama Silva/10/04/1977/1/5,5/HABILITADO
13º/Luiz Junior Duarte/01/03/1978/2/5,5/HABILITADO
14º/Carla Fabiana Da Silva M. Monteiro/18/08/1980/0/5,5/HABILITADO
15º/Carla Cecília Dias De Carvalho/14/12/1970/1/5,0/HABILITADO
16º/Viviane Jorge Rios/07/12/1974/2/5,0/HABILITADO
17º/Lígia Rodrigues Pires/13/09/1978/1/5,0/HABILITADO
18º/Vera Lucia Cascardo/10/11/1980/0/5,0/HABILITADO
19º/Juliana Vieira De Resende/07/03/1984/1/5,0/HABILITADO
20º/Valeria Luciano Silva Xavier/16/02/1964/0/4,5/HABILITADO
21º/Fausto Antonio Fontes Guimarães/17/03/1965/0/4,5/HABILITADO
22º/Edna Medeiros Mota/17/03/1973/0/4,5/HABILITADO
23º/Ana Paula Dias Da Silva/05/05/1975/0/4,5/HABILITADO
24º/Chirlene Alvarenga Henriques/17/08/1976/1/4,5/HABILITADO
25º/Fernanda Pessanha Peixoto/01/02/1982/1/4,5/HABILITADO
26º/Milena Silva Dos Santos Das Dores/04/10/1982/2/4,5/HABILITADO
27º/Michelle Do Nazareth Hilario/20/03/1984/2/4,5/HABILITADO
28º/Djulha Guimarães Ferreira/20/10/1991/2/4,5/HABILITADO
29º/Carlos Roberto Martins Mendes/01/07/1968/0/4,0/HABILITADO
30º/Eliana Mendonça De Faria/12/01/1973/0/4,0/HABILITADO
31º/Sueli Pinto Oliveira/28/10/1976/3/4,0/HABILITADO
32º/Carolina Santana Da Silva/10/01/1995/1/4,0/HABILITADO
33º/Lucas Miranda Caldeira/04/12/1995/0/4,0/HABILITADO
34º/Marcos Cesar Milani/26/04/1959/1/3,5/HABILITADO
35º/Claudio Cesar Da Silva/29/04/1960/0/3,5/HABILITADO
36º/Cássia Cristina Soares Da Cruz/12/08/1964/0/3,5/HABILITADO
37º/Francineide Maria Rodrigues/16/07/1974/0/3,5/HABILITADO
38º/Andréa Caetano/05/09/1975/0/3,5/HABILITADO
39º/Inara Jaqueline Bandeira Pereira De Oliveira/03/01/1976/3/3,5/HABILITADO
40º/Andresa Lucia Vidipo/04/12/1977/1/3,5/HABILITADO
41º/Luzimara Silva Do Rosário/13/12/1977/0/3,5/HABILITADO
42º/Robson Dantas De Lima/19/01/1979/1/3,5/HABILITADO
43º/Janaina Gomes Amancio/11/12/1982/2/3,5/HABILITADO
44º/Tatiana Oliveira De Almeida/01/12/1983/1/3,5/HABILITADO
45º/Lucrecia Ferreira Cabral Dos Santos/30/05/1984/2/3,5/HABILITADO
46º/Celia Regina Menezes De Souza/03/03/1958/0/3,0/HABILITADO
47º/Leila Maria De Souza Esteves/09/05/1962/0/3,0/HABILITADO
48º/Solange Prata De Souza/28/05/1963/3/0,0/HABILITADO
49º/Jandira De Souza Moraes/27/04/1965/1/3,0/HABILITADO
50º/Claudia Maria Falcão Oliveira/20/11/1967/0/3,0/HABILITADO
51º/Antonia Pais Carvalho/31/08/1969/0/3,0/HABILITADO
52º/Andrea Moreira Dos Santos Pproença/27/12/1970/0/3,0/HABILITADO
53º/Marceli Mendonça Da Silva Vieira/29/01/1972/1/3,0/HABILITADO
54º/Claudia Barroso Da Silva De Souza/20/03/1972/0/3,0/HABILITADO
55º/Maria Raquel Alves Dos Santos/04/06/1972/1/3,0/HABILITADO
56º/Claudia Regina Gomes Neves De Moraes/31/08/1972/0/3,0/HABILITADO
57º/Cleber Francisco Da Silva/09/12/1973/0/3,0/HABILITADO
58º/Elisângela Da Silva Freire Andrade/22/10/1975/0/3,0/HABILITADO
59º/Adelaide De Castro Moço/21/06/1976/0/3,0/HABILITADO
60º/Alessandra Miguel Dos Santos/29/11/1976/0/3,0/HABILITADO
61º/Fabiana Do Vale Sores Rosa/09/03/1977/1/3,0/HABILITADO
62º/Renata Gomes Marins/29/10/1977/4/3,0/HABILITADO
63º/Zenilda Alves De Souza/15/11/1977/0/3,0/HABILITADO
64º/Ana Cristina Constantino Rodriguez/05/03/1979/0/3,0/HABILITADO
65º/Isis Marinho Rossi/18/07/1979/1/3,0/HABILITADO
66º/Carla Martins Rodrigues/03/12/1979/0/3,0/HABILITADO
67º/Leandro Pereira De Souza/14/08/1980/1/3,0/HABILITADO
68º/Fabiane De Souza Porto/18/08/1980/3/3,0/HABILITADO
69º/Raquel Rodrigues Fraga/17/06/1982/2/3,0/HABILITADO
70º/Kenia Pinheiro Ferreira Foly/25/07/1983/1/3,0/HABILITADO
71º/Leandro Dos Santos Reginaldo/07/04/1984/0/3,0/HABILITADO
72º/Diego Prata De Souza/27/04/1985/2/3,0/HABILITADO
73º/Elisângela José Da Silva Lopes/06/07/1985/2/3,0/HABILITADO
74º/Livia Sulivan Moura Dos Anjos/16/07/1988/2/3,0/HABILITADO
75º/Grace Kely Guimarães Ramos/25/10/1988/4/3,0/HABILITADO
76º/Débora De Souza Esteves/03/08/1990/0/3,0/HABILITADO

77º/Tamara Guimarães Da Silva/25/04/1991/1/3,0/HABILITADO
78º/Gabriela José Da Silva/26/04/1991/1/3,0/HABILITADO
79º/Pedro Henrique Nunes Fraga/16/09/1993/0/3,0/HABILITADO
80º/Raquel Santos Da Silva/04/01/1994/0/3,0/HABILITADO
81º/Barbara Magdalão Dos Santos/31/05/1994/0/3,0/HABILITADO
82º/Bianca Cristina Lima Vidal/27/09/1995/2/3,0/HABILITADO
83º/Thais Faria De Jesus/18/01/1996/1/3,0/HABILITADO
84º/João Victor Zelaya Correia/29/03/1996/0/3,0/HABILITADO
85º/Quézia Raquel Barreto Gomes/11/11/1997/0/3,0/HABILITADO
86º/Eva Wilma Da Silva Machado/16/03/1998/0/3,0/HABILITADO
87º/Alexandre Santiago Cardoso/23/06/1999/1/3,0/HABILITADO
88º/Fabio Erick Sampaio Silva/14/10/2000/0/3,0/HABILITADO
89º/Thaiane Carvalho Da Silva/22/03/2001/1/3,0/HABILITADO
90º/Jennifer Arosteguy Rodrigues Freire/15/09/2001/0/3,0/HABILITADO
91º/Jarli Faria Peres De Araújo/16/03/1969/1/2,5/HABILITADO
92º/Juvanny Rordrigues Ferreira/06/06/1988/1/2,5/HABILITADO
93º/Delcirlene Machado Martins Mendes/28/04/1961/0/2,5/HABILITADO
94º/Valdineia Pinheiro Silva/02/08/1966/0/2,0/HABILITADO
95º/Katia Cilene Tavares De Andrade/21/03/1970/0/2,0/HABILITADO
96º/Jocilene De Souza Santos/25/10/1972/1/2,0/HABILITADO
97º/Ivaneide Dos Santos/01/10/1973/0/2,0/HABILITADO
98º/Alexandre Otavio Do Nazareth/07/10/2000/0/2,0/HABILITADO
99º/Maíara Dos Santos Caldas/27/12/2002/0/2,0/HABILITADO
100º/Marli Rosa De Melo/17/07/1959/0/1,5/HABILITADO
101º/Rose Marcia Alves Diniz Martins/04/09/1969/0/1,0/HABILITADO
102º/Jocinete Oliveira Pinheiro Da Silva/27/12/1991/1/1,0/HABILITADO
103º/Simone De Souza Barcelos/19/04/1974/4/0,5/HABILITADO
104º/Claúdia Rodrigues Da Costa/05/01/1981/0/0,5/HABILITADO
DESCCLASSIFICADO/Cintia Pessanha Dos Santos Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Célia Regina Filgueira De Oliveira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Carmelinda Dos Santos Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Bruno Rafael De Souza Azevedo/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Angelica Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Andre Liuz Pereira Gomes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Ana Maria Cosmo De Almeida/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Ana Carla Mariano Mendes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Alessandra Maria Da Costa/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Adriana Guimarães Ferreira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Andre Couto Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Aline Regina Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Tania Maria Das Chagas/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Thaiana Nunes Rodrigues/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Thais Pacheco De Souza Barbosa/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Thalya Soares Caetano/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Thuany Maria De Oliveira Moreira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Valdineia Silva Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Vanda Rangel/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Vanessa De Andrade Chaves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Vitor Flores/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Gabriel Silva Almeida/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Guilherme Rabelo Alves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Irani Carvalho Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Iranilda Maria Pereira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Janete Oliveira Carvalho Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Jeferson Alberto Miranda De Oliveira Junior/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Jéssica Valadares Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Joana Darc De Souza Castro Batista/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/João Natalino Alves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Joseliana Lopes Hentzy/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Karen Pessanha Peixoto Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Liliane Barros De Oliveira Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Livianne Pereira Da Conceição França Florêncio/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Lucas Esperante De Moraes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
DESCCLASSIFICADO/Rita Lee Casanova Da Silva Coelho/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital

DECLASSIFICADO/Rosane Ribeiro Matos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Rosângela Lima Nascimento Oliveira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Rubem Da Silva Barbosa/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Rute Carvalho Macedo Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Samuel Nelio Lopes De Farias/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Sayonara Bacarini Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Silvia Regina De Freitas/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Silvio Leandro Barreto Fruzzonni/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Soraia Orsi Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Sueli De Carvalho Josefino Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Luciana Dos Santos Medeiros/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Luís Arthur Viana De Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Luiz Guilherme Mattos Cruz/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Maria Rosalia De Andrade Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Mara Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Marcio Soares De Lima/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Maria Das Graças Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Maria Maciaria Ramos Da Silva Simoes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Marineia Lagoas Dias/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Marta Maria Ferreira Dos Santos Nascimento/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Melani Cabral Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Mônica Senra Macedo Rodrigues/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Neusa Candido Pessoa/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Nilceia Santana Maia/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Priscila Lucena Dos Reis De Farias/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Priscila Moraes De Azevedo/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Priscila Pereira Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Rafaela Hulda Pinto De Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Raphaella Dos Reis Pessanha/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Cleber Souza Da Silva Garavatti Massaini/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Cristina De Moraes Serafim/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Deilda De Souza Da Conceição/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Dilza Ribeiro De Moraes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Douglas Dias Nunnes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Douglas Guimarães Vieira Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Elena Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Elisabete Laurinda De Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Elizabeth Santos Freitas/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Fabricia Cristina Pontes Dos Reis/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Franciele Lima Reis/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Francisco Ribeiro Gomes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DECLASSIFICADO/Claudio Gabriel Da Silva Da Conceição/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/DATA DE NASC./PROLE/TOTAL/RESULTADO
 1º Ellen Andressa Bispo dos Santos/09/08/1983/2/3,5/HABILITADO

*Replicado por Incorreção

CRISTIANE MENEZES REGIS
 Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 004/2021 - RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR E PROFESSOR

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos atos de suas atribuições, e em atendimento ao Cronograma do Edital nº 004/2021, publicado no Jornal Oficial nº 1318 de 23 de abril de 2021, torna pública as respostas aos recursos da Etapa 2 do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme análise do Avaliador.

INSTRUTOR DE DANÇA - BALLET CLÁSSICO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Vitória Pereira Bento	7,8	7,7	7,4	22,9
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Ana Flávia Santos Barreto	7,8	8,7	7	23,5
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Gabriella Estevam da Silva Santos	8,3	9,4	7,6	25,3
	X	X	DEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Bianca Matta da Costa	7,4	9,4	8,8	25,6
	INDEFERIDO	X	X	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Gisele Dos Santos Araujo	3,8	3,8	3,5	11,1
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

PROFESSOR DE DANÇA - BALLET CLÁSSICO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Paula Maria Ribeiro dos Santos Cordeiro Machado	6,3	6,8	7	20,1

PROFESSOR DE MÚSICA – VIOLÃO E GUITARRA

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Cláudio Manoel Carvalho Inácio	9,7	8,9	7,4	26
	X	X	DEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Marco Polo Acha Miguel	3,5	5,4	4,1	13
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

INSTRUTOR DE ARTE DRAMÁTICA - TEATRO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Julya Avila Vilarinho	7,9	8	8,7	24,6
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	X	

PROFESSOR DE ARTES DRAMÁTICAS - TEATRO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Phellipe Azevedo de Souza	10	9,4	10	29,4
	X	INDEFERIDO	DEFERIDO	

EDITAL Nº 004/2021 - RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 PARA OS CARGOS DE INSTRUTORES E PROFESSORES

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos atos de suas atribuições, e em atendimento ao Cronograma do Edital nº 004/2021, publicado no Jornal Oficial nº 1318 de 23 de abril de 2021, torna público o resultado final da Etapa 2 para os cargos de Instrutor e Professor do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme avaliação da Banca Externa. A Nota Final para os cargos de Instrutor e Professor será composta pelo Somatório das Notas da Etapa 1 e das três notas da Etapa 2.

INSTRUTOR DE DANÇA

	CANDIDATO (A)	AV 1	AV 2	AV 3	1ª ETAPA	NOTA FINAL
1	Gabriella Estevam da Silva Santos	8,3	9,4	7,6	6	31,3
2	Ana Flávia Santos Barreto	7,8	8,7	7	6,5	30
3	Vitória Pereira Bento	7,8	7,7	7,4	7	29,9
4	Bianca Matta da Costa	7,4	9,4	8,8	4	29,6
5	Giulia Lopes Ferreira	7,9	7,2	7,3	3	25,4
6	Nathalia de Almeida Máximo	3	5,7	3,8	6,5	19
7	Yasmim Rodrigues Caetano	3,4	5,3	4	1,5	14,2
8	Gisele Dos Santos Araujo	3,8	3,8	3,5	0,5	11,6

PROFESSOR DE DANÇA

	CANDIDATO (A)	AV 1	AV 2	AV 3	1ª ETAPA	NOTA FINAL
1	Vanessa da Costa Duarte Monte	8,6	9,2	8,4	8	34,2
2	Yasmin Coelho de Andrade	8,5	8,6	8,5	5,5	31,1
3	Paula Maria Ribeiro dos Santos Cordeiro Machado	6,3	6,8	7	3,5	23,6
4	Hannah Pereira Félix	6,2	7	7,1	0	20,3
5	Keiphany Cristina Gomes da Silva	2,5	3,8	4,1	0	10,4
6	Gabriela Camacho Gripp	0	0	0	1,5	1,5

PROFESSOR DE MÚSICA – VIOLÃO E GUITARRA

	CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	1ª ETAPA	NOTA FINAL
1	Lucas Costa Souza	8,6	9,3	10	5,5	33,4
2	Yvan Humberto Monte Marques Castilho	9,8	9,7	10	1,5	31
3	Cláudio Manoel Carvalho Inácio	9,7	8,9	7,4	4	30
4	Renato Feitosa Sant'Ana	8,2	9,7	9,6	2,5	30
5	Ezequiel Gomes do Nascimento	4,6	9,6	10	3,5	27,7
6	Roberto Jose Fontes	6	8	8,5	1,5	24
7	Weberton Emanuel Figueiredo Rocha	8,2	6,8	7	1	23
8	Marco Polo Acha Miguel	3,5	5,4	4,1	0,5	13,5

INSTRUTOR DE MÚSICA – FLAUTA E SAX

	CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	1ª ETAPA	NOTA FINAL
1	Dalton Luiz da Silva Freire	5,6	8,8	9,9	9,5	33,8

PROFESSOR DE MÚSICA – FLAUTA E SAX

	CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	1ª ETAPA	NOTA FINAL
1	Marina Bonfim Pacheco	9,9	10	10	7,5	37,4
2	José Arimatéia Leandro Rangel	6,5	8,6	8,1	0	23,2

INSTRUTOR DE ARTE DRAMÁTICA - TEATRO

	CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	1ª ETAPA	NOTA FINAL
1	Ritcheli de Santana Lisboa	8	8,8	9,3	7,5	33,6
2	Julia Avila Vilarinho	7,9	8	8,7	8,5	33,1
3	Marina Nagib Caldas	8,8	8,6	9,5	4,5	31,4
4	Gizelly Souza De Paula	8,6	7,2	7,6	5,5	28,9
5	Mariana Santos da Silva	8,4	9,2	8	2,5	28,1
6	Bruna Jesus de Andrade	5,2	7,9	8,9	3,5	25,5
7	Carol de Souza Freitas Silva	2,7	7,2	7,6	2,5	20
8	Leticia Pacheco Cunha Alves	0	0	0	5,5	5,5

PROFESSOR DE ARTES DRAMÁTICAS - TEATRO

	CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	1ª ETAPA	NOTA FINAL
1	Sergio Costa Junior	8,8	8,5	8,9	7,5	33,7
2	Phellipe Azevedo de Souza	10	9,4	10	4	33,4
3	Bruno Coutinho Da Hora	7	7,5	7,7	6,5	28,7
4	Guilherme Florentino Lisboa	8,7	9	8,7	2	28,4
5	Paollo Henrique Preto Bertola	6,2	6,4	6,7	6,5	25,8
6	Júlia Sant'Anna Dos Santos Veras	4,4	7	6,5	7,5	25,4
7	Maria Carolina Pinto Moura	4,1	6,7	7,7	4,5	23



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 020/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **Indicação pavimentação asfáltica na Rua 08, no Loteamento Residencial Praia Âncora.**

JUSTIFICATIVA:

A pavimentação asfáltica é de suma importância, para os moradores, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo com período chuvoso, com o acúmulo de água e lamas, dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias em serem agraciadas com a pavimentação, uma vez que amenizara os transtornos causados pela ação do tempo.

Rio das Ostras, 01 de fevereiro de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 033/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a implantação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica da Avenida das Palmeiras no bairro Verdes Mares.**

JUSTIFICATIVA:

A implantação da rede de esgoto e pavimentação asfáltica é de grande importância, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2021

LEONARDO DE PAULA TAVARES.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 047/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a necessidade de criar a semana da conscientização da luta das pessoas com deficiência, e a semana especial de conscientização sobre o Transtorno do Espectro do Autista (TEA).**

JUSTIFICATIVA

As comemorações visariam o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a população.

Para promover a inclusão social desse segmento e para combater o preconceito e a discriminação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2021

LEONARDO DE PAULA TAVARES.
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 109/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja criado um Memorial do Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

O Memorial contará a história de nossa do nosso amado Município, desde sua emancipação até os dias atuais.

O Memorial também falará sobre todos os grandes nomes que passaram por essa cidade e todos seus grandes feitos. O Memorial servirá de ponto turístico para que todos que cheguem na nossa cidade, possam conhecer um pouco mais sobre sua história.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 126/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, **que seja elaborado, em caráter de urgência, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um instrumento de planejamento e gestão participativa que estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços públicos de saneamento e deve atender aos princípios estabelecidos na Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

O Decreto nº 7.217/2010 determina que, a partir de 2018, os municípios só receberiam os recursos da União, destinados ao investimento em saneamento básico, caso tenham elaborado o PMSB. Busca-se, assim, tornar-se um referencial para a obtenção do financiamento e valorizar o bom uso dos recursos públicos, através do planejamento e controle social.

Se bem executado, o planejamento é capaz de promover a segurança hídrica, prevenir doenças, reduzir as desigualdades sociais, preservar o meio ambiente, reduzir acidentes ambientais e desenvolver economicamente o município.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 128/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja criada a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF em Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente existe no município a farmácia municipal, a qual é responsável por fazer a distribuição e o armazenamento dos medicamentos. Todavia, o espaço físico não suporta a quantidade de produtos adquiridos, razão pela qual se torna necessária a criação da CAF.

A CAF é a área destinada à estocagem e conservação dos medicamentos. Nesse local se desenvolve atividades voltadas para a logística de medicamentos, tais como o armazenamento adequado dos mesmos, respeitando-se as regras básicas de estocagem, segurança, manuseio, guarda e empilhamento.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2021.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 148/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja feita a implementação de rede de esgoto e pavimentação asfáltica das ruas Niterói, Vitória, São Paulo, João Pessoa, Belo Horizonte e Porto Alegre, todas no bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um pleito levantado pelos moradores da localidade, tendo por base as condições inabitáveis das ruas acima mencionadas, sendo notório que estas melhorias trarão qualidade de vida aos mesmo e ao tráfego automotor na região.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº 161/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que se proceda um mutirão de limpeza, com capina, roçada, coleta de entulhos e varrição na rua Ipanema, bairro Extensão Novo Rio das Ostras, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a retirada de lixo amontoado, roçamento por vários locais bem próximos às casas, onde a vegetação se encontra alta, propiciando melhoria da condição de vida dos moradores do logradouro, eliminando possíveis focos transmissores de doenças e minimizando a ação delituosa, que encontra vantagem nas condições ora encontradas, sensibilizando, inclusive aos municípios quanto a questão do lixo e entulhos, educação ambiental, prevenção de doenças e envolvimento das pessoas na manutenção da limpeza da rua.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº.176/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja construído uma unidade de atendimento do PSA - Programa de Saúde Animal em Cidade Praiana.**

Justificativa

A proposta de criação de uma unidade de atendimento do PSA - Programa de Saúde Animal em Cidade Praiana visa atender todos os animais de estimação pertencentes aos municípios que precisam de atendimento de saúde e todos os animais abandonados na rua, tendo como referência o lado oposto a ponte de divisa do Centro para Costa Azul, assim agilizando os atendimentos de quem mora do outro lado da cidade, tanto quanto as emergências com animais dentro do raio de referência. Inclusive, desafogando os atendimentos da unidade existente na Residencial Praia Ancora.

Sala das sessões, 03 de março de 2021.

André dos Santos Braga

Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº. 177/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a obra de pavimentação, nivelamento, patrolamento, construção de rede de esgoto e de águas pluviais na Avenida Beira Canal, no Bairro Cidade Beira Mar.**

Justificativa

Trata-se de uma reivindicação reincidente das indicações de 2018 em que os moradores ainda permanecem com essa necessidade de resolver os problemas degradantes em que a Avenida Beira Canal se encontra. Com seus buracos, causando dificuldade de trafegar, lama nos dias de chuva, inundação que podem gerar riscos a segurança e saúde das pessoas e, muita poeira nos dias de sol, todos estes ocasionados pela ação do tempo, fazem com que uma vez melhorada as condições desta via, o fluxo de veículos poderá ser reduzido nas Rodovias Serramar e Amaral Peixoto, facilitando a trafegabilidade e melhorando a condição de vida do morador e de suas famílias.

Sala das sessões, 03 de março de 2021.

André dos Santos Braga

Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº194/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a realização de obras e reformulação, de iluminação pública (troca de lâmpadas e luminárias) da Rodovia Prefeito José Bicudo Jardim (RJ-162) Trecho do trevo da Rodovia Engenheiro Luiz Gonzaga Quirino Tannus até a divisa com o Município de Casimiro de Abreu/RJ.**

JUSTIFICATIVAS

Solicito uma intervenção, célere, do atendimento com os serviços públicos de extrema necessidade para a localidade, afim de resguardar a segurança e integridade dos moradores locais, adjacentes, turistas, bem como daqueles que utilizam a via no traslado de ida e retorno do trabalho.

Assim, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda a presente proposição.

Rio das Ostras, 09 de março de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador

INDICAÇÃO Nº195/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **a minuta do anteprojeto de lei abaixo que visa autorizar aos servidores públicos do Município de Rio das Ostras ou quem assim estiver atuando no exercício de função pública de âmbito municipal, seja estatutário, celetista, comissionado, temporário ou a que título for, deixarem de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, nos dias em que estiver comprovadamente realizando exames preventivos de câncer do colo de útero, de câncer de mama, câncer de próstata, câncer de intestino e outros tipos de câncer.**

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX /2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES ONCOLÓGICOS PREVENTIVOS EM SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte, LEI:

Art. 1º Os servidores públicos do Município de Rio das Ostras ou quem assim estiver atuando no exercício de função pública de âmbito municipal, seja estatutário, celetista, comissionado, temporário ou a que título for, poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, nos dias em que estiver comprovadamente realizando exames preventivos de câncer do colo de útero, de câncer de mama, câncer de próstata, câncer de intestino e outros tipos de câncer.

Parágrafo primeiro: As faltas permitidas no caput deste artigo ficam limitadas a 03 (três) em cada período de 12 (doze) meses, salvo recomendação médica em contrário atestada por escrito.

Parágrafo segundo: O comprovante do exame realizado será recolhido pelo órgão público e devidamente arquivado para fins de justificar a respectiva falta.

Art. 2º O Poder Público Municipal realizará, anualmente, no âmbito de cada repartição pública, campanha educativa junto aos seus servidores, para incentivar a realização dos exames oncológicos preventivos câncer do colo de útero, de câncer de mama, câncer de próstata, inclusive criando meios para facilitar o acesso gratuito dos servidores aos referidos exames.

Art. 3º A administração pública direta e indireta afixarão cartazes em locais visíveis aos servidores públicos informando que poderão receber até 03 (três) dias de folgas, em cada período de 12 (doze) meses, para realização de exame preventivo de câncer do colo de útero, de câncer de mama e câncer de próstata.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a indicação com o incluso Anteprojeto de Lei para o Chefe do Poder Executivo, cuja a ideia da propositura nasceu em decorrência da realização de uma Audiência Pública realizada pela Comissão de Trabalho, Legislação Social e Seguridade Social da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro -ALERJ, onde foi apresentado o trabalho do Centro Campos da Paz de Proteção à Mulher – CEPAM, por sua Presidente Fundadora, Maria Helena Campos da Paz, que procurou resgatar o trabalho feito pelo Dr. Campos da Paz, pioneiro no Brasil na prevenção e diagnóstico precoce dos cânceres, através da Fundação das Pioneiras Sociais, cuja abrangência e projeção médico-social atravessou fronteiras como polo disseminador de atitudes preventivas.

Segundo os Registros de Câncer e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS), divulgados pelo Instituto Nacional de Câncer -INCA, apesar da existência de métodos preventivos simples, eficientes e de baixo custo, **em 2020 foram registrados no Brasil: 66.280 novos casos de câncer da mama, 20.470 novos casos de câncer do colo do útero (além de 223.110 novos casos de câncer de outras partes do útero) e 65.840 novos casos de câncer da próstata.** (fonte: <https://www.inca.gov.br/numeros-de-cancer> - Registros de Câncer e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM/MS).

Tais dados mostram a suma importância de se realizar exames preventivos periódicos, não podendo o servidor público ser desestimulado à prevenção por receio de perder sua remuneração do dia.

Assim, a presente proposição visa aplicar e estender o benefício concedido aos servidores do Estado do Rio de Janeiro através da Lei Estadual nº. 9125/2020, de 11 de dezembro de 2020, a todos os servidores públicos deste Município, conferindo aos mesmos a oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas salariais, exames preventivos contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade em nosso País. Este direito já vem sendo analisado pelo Congresso Nacional para concessão a todos os trabalhadores brasileiros, não podendo os servidores públicos do Município de Rio das Ostras ficarem à parte deste movimento em favor da vida.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal, a fim de que atenda a presente proposição, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a remuneração dos cargos e funções do serviço público, em razão da cláusula de reserva prevista no art. 61, § 1º, II, a, da Carta Magna.

Rio das Ostras, RJ, 09 de março de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador

INDICAÇÃO Nº 196/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, reiterando a indicação, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **seja providenciado junto a Secretaria Municipal de Educação a inserção de código do tipo SKU**

(Stock Keeping Unity) ou unidade de manutenção de estoque nos uniformes escolares na rede municipal de ensino que vierem a ser adquiridos nos próximos anos.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e pertinente, pois a identificação dos uniformes vem sendo tema de debate e indicações dessa casa legislativa desde anos passados, inclusive com anteprojetos de autoria do atual Exmo. Sr. Prefeito Marcelino Carlos Dias Borba e de outros nobres ex colegas da casa legislativa. Durante anos foram propostas maneiras de se identificar tanto os alunos quanto os uniformes que os mesmos trajam em seu deslocamento e acesso as unidades escolares. Como exemplo disso, temos diversas indicações como: indicação nº104 de 2000; indicação nº316 de 2017 e a indicação nº 21 de 2018. Esta última, de autoria do atual Prefeito e que vai de encontro a esta presente indicação. Vivemos tempos de violência e nas últimas semanas foi registrado em rede social o "descarte" criminoso e indevido de uma certa quantidade de uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, porém, não pertencentes a atual gestão. A pesar de todos os esforços empregados na tentativa de se identificar a origem desses uniformes, um fator que daria celeridade ao processo se os uniformes escolares possuísem alguma espécie de identificação que acusasse a sua procedência (ano de aquisição, ano de escolarização, unidade escolar de origem e outras informações, como se fossem uma tiragem). Para isso existe a tecnologia do SKU (sigla em inglês para Stock Keeping Unit) ou unidade de manutenção de estoque. Trata-se de um código identificador único de um produto, e é utilizado para controle de estoque. Esse código facilita a comunicação entre os profissionais que diariamente manuseiam os milhares de itens, e que trabalham com um gigantesco volume de dados. De modo que o SKU agiliza demais estes processos, já que é muito mais fácil e rápido fazer a localização por um código específico ao invés de descrever um determinado item estocado para encontra-lo. Visa a presente indicação tornar obrigatório o uso de SKU nos uniformes escolares para elucidar e inibir novos delitos dessa natureza e de quebra dar mais transparência ao processo de compra e distribuição dos uniformes escolares em nosso município. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº210/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, reiterando a indicação, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **seja feita a estruturação no espaço Pau-Brasil, atualmente utilizado para a realização da festa do feijão, na estrada Professor Leandro Faria Sarzedas s/n Cantagalo, Rio das Ostras, para que além de ser local da festa, também possa atender à população, principalmente aos jovens, e idosos como quadra poliesportiva, e espaço para a realização de atividade esportivas.**

JUSTIFICATIVA

Após ouvir as reivindicações da comunidade e visitar o local, pode constatar a real necessidade dos jovens, idosos e munícipes em geral, que até então não possuem um lugar adequado para que possam praticar atividades físicas em segurança.

As atividades físicas trazem a todos maior qualidade de vida, e inclusive ajudam a prevenir algumas doenças, possibilitando assim diminuir as demandas em algumas áreas da saúde.

Vale lembrar que a estruturação deste local não afeta em nada a continuidade da festa do feijão, uma vez que todo o equipamento que instalado no local, ocupa pouco espaço físico, possibilitando a montagem de toda a estrutura da festa normalmente.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº218/202

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que seja implantado o Programa Municipal de Enfrentamento das Desigualdades Sociais e Combate à Fome, nos termos do anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo principal as políticas de mitigação da pobreza e redução da desigualdade.

A indicação e o anteprojeto, ora apresentados a esta respeitada Câmara Municipal, tem por objetivo assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, contribuir com a redução da pobreza e das desigualdades sociais no município, dar oportunidades aos adolescentes e jovens para permanecerem na escola e a construir o seu projeto de vida, para assim, atender aos ditames da ordem econômica e financeira preconizados na Lei Orgânica de Rio das Ostras e na Constituição Federal do Brasil dispõe no artigo 3º, inciso III que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais.

Deste modo, o anteprojeto de Lei ora apresentado mostra-se como um instrumento importante à consecução destes objetivos, vez que, por meio de um mecanismo voluntário, cria uma forma de captação de recursos para o custeio de importante programa social.

É importante observar que cabe aos Municípios legislar sobre aspectos específicos em matéria de licitação e contratações públicas, tendo inclusive, sido reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal que devem ser louvadas normas municipais que promovam os princípios constitucionais, conforme ora apresentada.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Enfrentamento das Desigualdades Sociais e Combate à Fome e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa Municipal de Enfrentamento das Desigualdades Sociais e Combate à Fome, destinado a captação de recursos para o fortalecimento e ampliação dos projetos, programas e benefícios sociais no município, a fim de minimizar as dificuldades enfrentadas pelas famílias mais empobrecidas e em maior vulnerabilidade e risco social, fortalecer a economia local e proporcionar níveis mais dignos de subsistência.

Art. 2º - O Programa Municipal de Enfrentamento das Desigualdades Sociais e Combate à Fome, tem como objetivos estimular as empresas que participam das modalidades de licitação públicas no município, a realizarem doações, voluntárias, de até 0,5% do valor recebido em eventual contratação com o Poder Público Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e fortalecer a economia local, possibilitando o poder de compra das famílias com renda insuficiente através do programa de transferência de renda mínima.

§ 1º - As empresas que participarem de todas as modalidades de licitações públicas promovidas pela administração direta e indireta, realizada pelo Poder Público Municipal poderão aderir ao Programa Municipal de Enfrentamento à Desigualdade Social e combate à Fome, doando até 0,5% (meio por cento) do valor recebido em eventual contratação com o Poder Público Municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

§ 2º - A empresa que fizer a adesão ao referido programa, deverá assinar um termo de compromisso com a administração pública, indicando o percentual de doação ao FMAS.

§ 3º - As doações destinadas ao FMAS por meio da adesão do referido programa, por empresas, conforme disposto no § 1º desta Lei, constituirá receita municipal, cuja gestão será realizada pela SEMBES.

§ 4º - As doações destinadas ao FMAS por meio da adesão voluntária das empresas ao Plano Municipal de Enfrentamento à Desigualdade Social e Combate à Fome, conforme disposto no §1º do artigo 1º desta Lei, devem ser utilizadas exclusivamente para:

I - Ampliar os recursos financeiros dos programas municipais de transferência de renda já existentes na SEMBES;

II - Implantação de projetos sociais com bolsa auxílio visando a preparação do adolescente e jovem para o mercado de trabalho;

III - Ampliação/concessão dos benefícios eventuais (cestas básicas, kit enxoval, funeral, cobertores) da SEMBES, que deverão atender as famílias carentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de calamidade pública.

Art. 3º - As famílias em situação de vulnerabilidade econômica para fins de inclusão no Programa Municipal de Enfrentamento a Desigualdade Social e Combate à Fome deverão estar referenciadas nas unidades da Assistência Social no Município e estar inscrita no Cadastro Único.

Art. 4º - A inclusão nos Programa de Transferência de Renda deverá obedecer aos critérios estabelecidos nas Leis dos Benefícios Municipais já existentes ou dos projetos com Bolsa Auxílio para adolescentes e Jovens a ser implantado, cuja gestão é realizada pela SEMBES.

Parágrafo Único. A receita também poderá ser utilizada para ampliação do atendimento dos Benefícios eventuais, conforme prioridade da secretaria gestora.

Art. 5º - A utilização dos recursos direcionados ao FMAS, por meio do Programa Municipal de Combate à Fome será realizada sem caráter de continuidade, conforme disponibilidade financeira apurada por meio das doações realizadas pelas empresas que aderirem ao plano.

Art. 6º - Ficará a cargo da SEMBES, a aplicabilidade dos recursos, de acordo com as prioridades e necessidades identificadas nos programas e projetos previstos nesta lei.

Art. 7º - Os valores destinados ao FMAS decorrentes da adesão de empresas ao Programa Municipal de Enfrentamento a Desigualdade Social e Combate à fome, deverão ser apresentados através de relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e publicado em Jornal Oficial local.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

INDICAÇÃO Nº.226/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva do bairro Mar do Norte.

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os mesmos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, dificultando assim o acesso a outras unidades esportivas fazendo-se necessário estas benfeitorias.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº229/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve,

após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja criado um Programa de Capacitação Profissional e Incentivo ao Empreendedorismo para Jovens de 16 aos 21 anos de idade no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A qualificação profissional é responsável por capacitar jovens e deixá-los prontos para o mercado de trabalho. Porém, este não é o único benefício trazido por essa prática. Afinal, quando uma pessoa entra no mercado de trabalho, ela contribui, também, para o desenvolvimento da sociedade. Isso porque quanto mais mão-de-obra qualificada – e empregada – mais vantajosa será para a economia do País.

Além disso, as próprias empresas se beneficiam com a descoberta de diversos talentos que, quando lapidados, podem se tornar grandes referências em suas áreas.

Dessa forma, fica muito mais fácil construir uma sociedade desenvolvida, justa e igualitária para todos!

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº230/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que sejam substituídas as lâmpadas queimadas por lâmpadas de LED com câmeras de monitoramento, nos postes dos bairros mais afetados pela criminalidade, em primeira etapa, estendendo posteriormente para todo o Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo principal estabelecer um padrão de segurança e auxiliar no combater a criminalidade dentro do Município de Rio das Ostras através da troca das lâmpadas queimadas por lâmpadas de LED com câmeras de monitoramento inibindo atividades criminosas pelas ruas da cidade.

Não é novidade para ninguém que os moradores da cidade vêm sofrendo com a alta escalada criminalidade, que muitas vezes resultam em impunidade, por não ser possível fazer a identificação dos criminosos, dificultando consequentemente o trabalho da polícia.

Diante disso, fica claro que a substituição das lâmpadas que já estão queimadas por lâmpadas de Led com câmeras de monitoramento torna-se uma importante medida para conter a escalada de violência no nosso Município.

Por fim, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 21 de março de 2021.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº235/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja solicitado ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, através do programa “Rio Rural”, a aquisição de equipamentos para o cultivo do feijão e outras plantações, no bairro de Cantagalo.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se mostra bastante oportuna, uma vez que a produção de feijão em Cantagalo é bastante conhecida, e precisa haver um investimento por parte do Poder Público para atender as demandas naquela localidade.

Os produtores rurais trabalham, na maioria das vezes, em situações precárias, e fechar os olhos para a Zona Rural do município certamente não garantirá um desenvolvimento nessa área.

Além do mais, a “Festa do Feijão” que é promovida no bairro de Cantagalo sempre foi um sucesso, o que mostra a seriedade da produção do feijão em nosso município, merecendo, assim, uma atenção especial do programa “Rio Rural” para a cessão de maquinários próprios para o auxílio dos produtores.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 241/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que promova a ampliação e expansão da capacidade funerária no território municipal, especialmente quanto ao sepultamento, seja através da celebração de um contrato emergencial ou procedimento licitatório.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que pretende trazer o máximo possível de possibilidades ao Chefe do Executivo para que comece imediatamente a sanar a questão dos sepultamentos em Rio das Ostras com a superlotação dos cemitérios municipais.

Fato é que algo deve ser feito e com rapidez diante da nítida situação calamitosa em que se encontram os cemitérios municipais e da ausência de uma gestão adequada na prestação dos serviços públicos num momento em que os familiares mais necessitam de apoio do Estado. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº253/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, a **CONSTRUÇÃO DE GUARITA PARA PROTEÇÃO E ESPERA DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTES COLETIVOS na Av. Inajara, 983-931 - Nova Cidade, Rio das Ostras, em frente ao Posto de Saúde no Bairro Nova Cidade Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Após ouvir as reivindicações da comunidade, constatei a necessidade de um abrigo no ponto de parada de vans naquela localidade. A falta do abrigo faz com que as municipalidades fiquem ao relento sob o sol e a chuva em total desconforto enquanto, aguardam o referido transporte.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO.
Vereador-autor

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 005/2021

Processo Administrativo nº. 200/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

CONTRATADA: **LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender a necessidade da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 12.622,00 (Doze mil seiscentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária: PT: 0101.2123.01.031.0052 / ED: 44.905.200.

Empenho: 97

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso “II”, alínea “a”, da Lei nº. 866/93.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS PORTADORAS DE SÍNDROME DE DOWN

***1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz**

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 02/05/21: 310 doses
Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 02/05/21: 3.410 doses

06/05 - Pessoas portadoras de síndrome de Down (trisomia do cromossomo 21) 18 anos a mais.

DE 9h ÀS 16h
NO SEGUINTE POLO:

ESF DONA EDMÉIA
AV. LINDA, S/Nº
NOVA ESPERANÇA



PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- * Comprovante de residência em Rio das Ostras
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Saiba mais:
<https://www.riodasostrs.rj.gov.br/vacinacao-contracovid19>

